

# PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2026

## CONTRATANTE (UASG)

Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (250057)

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS E DE FUNCIONÁRIOS A SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE COM MOTORISTAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE HOSPITALAR

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Orçamento Sigiloso

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/01/2026 às 10:00h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item e por grupo

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**  
**INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO .....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	14
9. DO TERMO DE CONTRATO .....	17
10. DOS RECURSOS .....	17
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	18
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO .....	20
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	21



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

(Processo Administrativo nº 25057.017648/2023-95)

Torna-se público que a **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, sediado na Avenida Brasil, nº 500, São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.940-070, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS E DE FUNCIONÁRIOS A SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE COM MOTORISTAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE HOSPITALAR, SOB DEMANDA DA ÁREA DE TRANSPORTES (ATRAN) DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA PARA ATENDER A: UNIDADES DE FARMÁCIA, ALMOXARIFADO, DE MULTITECIDOS, HEMOTERAPIA, DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, AMBULATORIAL, REABILITAÇÃO, INTERNAÇÃO E DEMAIS UNIDADES (DECRETO Nº 9.287 DE 15/02/2018)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 1 (um) item e 1 (um) grupo, sendo este último formado 6 (seis) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2.1 relativamente ao grupo, deve o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**  
**INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.11 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.10.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**



trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.6.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço oferecido é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

**4.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.1** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.8.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**4.8.1** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**4.8.2** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**4.8.3** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.8.4** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.8.5** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**



- 4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.8.8 que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



4.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item 1 e valor mensal e anual do Grupo I;

5.1.2 Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do objeto, sob pena de recusa da proposta apresentada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário para o **item 1** e pelo valor anual para o **Grupo I**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**



**6.11.4** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.11.5** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.11.6** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.18.1** Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

**6.18.2** Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

**6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.19.1** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**



**6.19.2** O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da margem de preferência.

**6.19.3** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.19.4** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.19.5** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.19.6** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.19.7** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.21.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.22.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.22.1** empresas brasileiras;

**6.22.2** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**



6.22.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 Tratando-se de licitação em grupo, para fins de julgamento, será observado o valor estimado unitário como parâmetro máximo de aceitabilidade de cada item integrante do grupo, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.24.2 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.24.3 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.4 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.5 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.6 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.7 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**  
**INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**



7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**



7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- 7.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.2 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.3 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**



8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.7.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme itens 4.25 a 4.29 do Anexo I, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.7.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**



**8.10.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

**8.10.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.11.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.11.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.11.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.12.** Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.10.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

**8.12.1** a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

**8.12.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12.3** suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**8.12.4** suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

**8.13.** Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

**8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

**8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO TERMO DE CONTRATO**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até de 3 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.7. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) mediante requisição dirigida ao e-mail arlic@into.saude.gov.br.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**



- 11.1.6 fraudar a licitação;
- 11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 11.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.2.1 advertência;
- 11.2.2 multa;
- 11.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**



a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica por meio do e-mail [arlic@into.saude.gov.br](mailto:arlic@into.saude.gov.br).
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como poderá ser consultado no endereço [www.into.saude.gov.br](http://www.into.saude.gov.br).
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

  - 13.11.1 Anexo I - Termo de Referência
    - 13.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 13.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato
  - 13.11.3 Anexo III – Termo de Ciência e concordância



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



13.12. Em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, este instrumento convocatório e seus anexos foram submetidos ao exame jurídico da Consultoria Jurídica da União - CJU/AGU, conforme **Parecer nº 01567/2025/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU**.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2026.

**JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO**

Diretor do INTO/SAES/MS

Portaria CC/PR nº 1.123, de 09/09/2025, publicada no D.O.U. de 10/10/2025.



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO EM APARTADO**



### **ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

### **SERVIÇOS SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 25057.017648/2023-95

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)

.....

E

.....

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por seu Diretor, **JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO**, portador da Matrícula SIAPE nº 185.429-1, autorizado a firmar este instrumento nos termos da Portaria CC/PR nº 1.123, de 09 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 172, Seção 2, Página 1, de 10 de setembro de 2025 e da Portaria FNS nº 15, de 15 de setembro de 2025, publicada no D.O.U nº 176, Seção 2, Página 55, de 16 de setembro de 2025, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.017648/2023-95 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90005/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE PEQUENAS CARGAS E DE FUNCIONÁRIOS A SERVIÇO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE COM MOTORISTAS, SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM UNIDADE HOSPITALAR, SOB DEMANDA DA ÁREA DE TRANSPORTES (ATRAN) DO INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA PARA ATENDER A: UNIDADES DE FARMÁCIA, ALMOXARIFADO, DE MULTITECIDOS, HEMOTERAPIA, DE ATENDIMENTO DOMICILIAR, AMBULATORIAL, REABILITAÇÃO, INTERNAÇÃO E DEMAIS UNIDADES (DECRETO Nº 9.287 DE 15/02/2018)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3. O Termo de Referência;
- 1.3. O Edital da Licitação;
- 1.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos**, isto é, de XX/XX/202X a XX/XX/202X, prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O presente contrato será fiscalizado pelos servidores nomeados pela autoridade competente da Contratante, conforme composição abaixo, a saber:



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**



<b>TIPO FISCAL</b>	<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Gestor do Contrato			
Gestor do Contrato-substituto			
Fiscal Técnico			
Fiscal Técnico-substituto			
Fiscal Administrativo			
Fiscal Administrativo-substituto			
Fiscal de Públíco Usuário			
Fiscal de Públíco Usuário-substituto			

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**  
**INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**



- 8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
  - 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
  - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
  - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
  - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
  - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
  - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
  - 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 8.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE**  
**INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**



- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
  
- 9.25. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**



- I) Gestão/unidade: 00001/250057
- II) Fonte de recursos: 1002000000
- III) Programa de trabalho: 10302511887590033
- IV) Elemento de despesa: 339033
- V) Plano interno: N/A
- VI) Nota de empenho: [...]

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI/MS) em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

....., ..... de ..... de 20.....

**JOSÉ PAULO GABBI ARAMBURÚ FILHO**

Diretor do INTO/SAES/MS

Portaria CC/PR nº 1.123, de 09/09/2025, publicada no D.O.U. de 10/10/2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA



**ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026**

**PROCESSO Nº 25057.017648/2023-95**

Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº.90005/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA

## Termo de Referência 291/2025

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG 291/2025	Editado por	Atualizado em
Status	ASSINADO	BIANCA CAL MOREIRA FARIZOTE	19/12/2025 13:16 (v 0.22)

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25057.017648/2023-95

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 25057.017648/2023-95)

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de serviços *contínuos* de transporte de pequenas cargas e de funcionários a serviço da assistência à saúde com motoristas, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra para a prestação de serviços em Unidade Hospitalar, sob demanda da Área de Transportes (ATRAN) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia para atender a: Unidades de Farmácia, Almoxarifado, de Multitecidos, Hemoterapia, de Atendimento Domiciliar, Ambulatorial, Reabilitação, Internação e demais unidades (Decreto Nº 9.287 de 15/02/2018), a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## ITEM I - VEÍCULO DE SERVIÇOS DE PEQUENAS CARGAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS MENSais	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS ANUAIS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
1	VEÍCULO DE PEQUENAS CARGAS - 01 (uma) Diária de 08 horas diurnas de veículo utilitário de pequenas cargas com motorista, tipo baú com capacidade de 1	25089	Unidade	08	96	R\$	R\$	R\$

(uma) tonelada, 02 vezes por semana em dias úteis (de 2 <sup>a</sup> a 6 <sup>ª</sup> ) - transporte de pequenas cargas para os setores de farmácia, almoxarifado, patrimônio e outros (veículos de serviço comum).								
<b>TOTAL ITEM I</b>					R\$	R\$		
<b>GRUPO I - VEÍCULOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE SAÚDE PÚBLICA</b>								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS MENSais	QUANTIDADE ESTIMADA DE DIÁRIAS ANUAIS	VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
2	VEÍCULO TIPO SEDAN - 04 (quatro) diárias de 12 horas diurnas de veículos de passeio de 05 lugares com motorista, tipo sedan, modelo básico, ar condicionado de 2 <sup>a</sup> a 6 <sup>ª</sup> feira - transporte de funcionários a serviço da Área de Atendimento Domiciliar, Hemoterapia e outros da Unidade Hospitalar do Instituto (veículos de serviço especial)	25089	Unidade	88	1056	R\$	R\$	R\$
3	VEÍCULO TIPO SEDAN - 03 (três) Diárias de 12 horas diurnas de veículos de passeio com motorista, tipo sedan, modelo básico, de 05 lugares, modelo básico, ar condicionado aos sábados - transporte de funcionários a serviço da Área de Atendimento Domiciliar, Hemoterapia e outros da Unidade Hospitalar do Instituto (veículos de serviço especial).	25089	Unidade	12	144	R\$	R\$	R\$
4	VEÍCULO TIPO SEDAN - 01 (uma) Diária de 12 horas diurnas de veículos de passeio com motorista, tipo sedan, modelo básico, de 05 lugares, modelo básico, ar condicionado aos domingos - transporte de funcionários a serviço da Área de Atendimento Domiciliar, Hemoterapia e outros da Unidade	25089	Unidade	4	48	R\$	R\$	R\$

	Hospitalar do Instituto (veículos de serviço especial)						
5	VEÍCULO TIPO MiniVAN - 10 (dez) diárias mensais de 12 horas diurnas de veículo de passeio com motorista, tipo MiniVAN, modelo básico, de 15 lugares, ar condicionado, realizadas com agendamento de 2 <sup>ª</sup> f à Domingo - transporte de funcionários a serviço e pacientes para consulta ambulatorial (veículos de serviço comum). - Total de 10 diárias mensais.	25089	Unidade	10	120	R\$	R\$
6	VEÍCULO TIPO MiniVAN - 01 (uma) Diária de 24 horas de veículo tipo MiniVAN com motorista, modelo básico, de 15 lugares, ar condicionado, de 2 <sup>ª</sup> f à Domingo, inclusive feriados, para transporte de funcionários a serviço da Unidade de Multitecidos, incluindo feriados (veículos de serviço especial).	25089	Unidade	30	360	R\$	R\$
7	VEÍCULO TIPO Utilitário - 01 (uma) Diária de 24 horas de veículo tipo miniVan com motorista, 04 portas, cabine fechada (separada do salão) e capacidade de de 01 tonelada. Adaptado para transporte de passageiros e pequenas cargas: capacidade de transporte para 06 (seis) passageiros e até 1 (uma) tonelada, de 2 <sup>ª</sup> a Domingo (inclui feriados) - transporte de pessoal e de materiais /equipamentos à serviço da unidade de multitecidos (veículos de serviço especial).	25089	Unidade	30	360	R\$	R\$
<b>TOTAL GRUPO I</b>						R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>						R\$	R\$

### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de Prestação de Serviços de Transporte, serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

1.4. O objeto do presente Termo de Referência (TR) não caracteriza contratação de mão-de-obra exclusiva, consoante entendimento pacificado pelo E. TCU por meio do Acórdão nº 1349/2013-Primeira Câmara, TC 004.111 /2013-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 19.3.2013., segundo o qual “a prestação de serviços de transporte de passageiros que envolva locação de automóveis com motorista não configura cessão/locação de mão-de-obra (...). Neste sentido, caberá a empresa contratada responsabilidade pela alocação de veículos, motoristas, custos de combustível, manutenção preventiva e corretiva inerentes ao objeto contratado.

### **Classificação do objeto quanto ao modelo de execução**

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de veículos de serviços especiais para prestar serviços relacionados à saúde pública (Art. 5º do Decreto Nº 9.287 de 15/02/2018) para atendimento a uma Unidade Hospitalar com funcionamento por 24 horas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

### **Prazo de vigência**

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6.1. O serviço é enquadrado como essencial e continuado tendo em vista que os referidos veículos são destinados a apoiar o transporte de funcionários da assistência à saúde e abastecimento da unidade hospitalar (atendimento domiciliar, hemoterapia, banco de multitecidos, farmácia hospitalar, almoxarifado, patrimônio, protocolo, arquivo médico e outros), sendo que sua inoperância pode causar impactos negativos no tratamento de paciente e abastecimento e/ou não atendimento por falta de algum produto, material, medicamento ou derivado de sangue, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000028/2023
- II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- III) Id do item no PCA: 988
- IV) Classe/Grupo: 641 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE COMBINADAS MODALIDADES
- V) Identificador da Futura Contratação: 250057-90193/2023.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### ***Sustentabilidade***

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (Brasília: AGU, Outubro, 2024, 7<sup>a</sup> ed.) e no Plano de Logística Sustentável do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia (Portaria INTO nº 586, de 22 de Maio de 2023 - DOU Edição: 108, Seção: 1, Página: 195-198).

Todas as empresas contratadas prestadoras de serviço na área de saúde devem observar:

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32 /ABNT;

4.1.2. boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15 /2012 – Anvisa); 4.1.3. destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução n. 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA); e

4.1.4. Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da Anvisa e Inmetro, se existentes.

4.1.5 Quanto ao uso de veículos:

4.1.5.1. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998;

4.1.5.2. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata;

4.1.5.3 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05 /1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.1.5.4 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

4.1.5.5 O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a ENCE (etiqueta nacional de conservação de energia) relativa à categoria.

4.1.6 Quanto ao uso de pneus:

4.1.6.1 A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa n 09/2021 e normas correlatas.

4.1.6.2 Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pneus, com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº379/2021.

4.1.6.3 Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto desta contratação, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 /2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante, importador ou reformador esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

4.1.6.4 Os pneus a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº379/2021 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.6.5 No julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

a) Como condição para a aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar uma declaração com a descrição dos pneus, indicando a marca e o fabricante, que pretende usar na execução dos serviços, bem como as comprovações em relação a tais produtos.

a.1) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, comprovação de que os pneus que serão utilizados na prestação dos serviços possuem a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) nos termos da Portaria INMETRO nº 379 /2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

b) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, declaração da licitante em que conste a descrição detalhada dos produtos que serão utilizados na execução dos serviços, o comprovante do registro do fabricante, importador ou reformador desses produtos no Cadastro Técnico Federal – CTF /APP do IBAMA e o respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA Nº 13/2021 e normas supervenientes.

b.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo.

4.1.7. Quanto ao uso de óleo lubrificante:

4.1.7.1 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata; e

c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

4.1.7.2 Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

- a) que esteja previamente registrado na ANP;
- b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP; e
- e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

4.1.7.3 No julgamento da proposta, na fase de avaliação de sua aceitabilidade e do cumprimento das especificações do objeto:

- a) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação:
  - a.1) o documento comprobatório do registro do óleo lubrificante na ANP;
  - a.2) o documento comprobatório da autorização do fabricante ou importador na ANP para o exercício de sua atividade;
  - a.3) comprovação de que o rótulo tem informações em língua portuguesa discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
  - a.4) no caso de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP) a comprovação da classificação do produto segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução; e
  - a.5) declaração sob as penas da lei de que o produto ofertado não se enquadra em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.
- b) Como condição para a aceitação da proposta, a licitante vencedora deverá apresentar uma relação dos produtos que pretende usar na execução dos serviços, bem como as comprovações em relação a tais produtos.
  - b.1) O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação:
    - b.1.1) o documento comprobatório do registro do óleo lubrificante na ANP;
    - b.1.2) o documento comprobatório da autorização do fabricante ou importador pela ANP para o exercício de sua atividade;
    - b.1.3) comprovação de que o rótulo tem informações em língua portuguesa discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;
    - b.1.4) no caso de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP) a comprovação da classificação do produto segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução; e
    - b.1.5) declaração sob as penas da lei de que o produto ofertado não se enquadra em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

## Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

#### **Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3. Não se aplica.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Não se aplica.

#### **Subcontratação**

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor *anual* da contratação.

4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]

4.7.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuênciam ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.19.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.19.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

### Vistoria

4.23. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08** horas às **16** horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2134-5267 ou 5520 ou 5566 (Ver Anexo IV).

4.24. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.25. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.26. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.27. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

### Instalação de escritório

4.28. Não se aplica.

### Margem de Preferência

4.29. Não se aplica.

### Requisitos Técnicos da Contratação

4.30. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, Habilidação e Cadastro para Fretamento Contínuo e Eventual, expedido pelo DETRO-RJ, conforme Portaria Detro/Pres nº 1.250 de 05 de maio de 2016.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento anual de cada veículo disponibilizado ao uso no INTO, válido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão do respectivo documento pelo DETRAN;

5.1.2.2. A empresa contratada deverá estar ciente e seguir toda a regulamentação de circulação de veículos de passeio e pequenas cargas para unidades hospitalares: Decreto Nº 9287 de 15/02/2018, Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do Denatran, Lei nº 9653 de 23/09/1997, Lei nº 11.442 de 05/01/2007 e toda legislação vigente e suas atualizações;

5.1.2.3. A contratada deverá realizar as vistorias dos veículos dentro do período de licenciamento para o final da placa de cada veículo disponibilizado para a execução do serviço contratado e apresentá-las ao Fiscal de contrato a cada ano, nos casos de prorrogação de contrato, ou quando for solicitado pelo mesmo;

5.1.2.4. Os veículos deverão estar presentes na sede do Instituto conforme discriminado no item 1 deste termo, as 00 hora do dia de início da vigência do contrato;

5.1.2.5. As demandas diárias de serviços são controladas pela Área de Transportes (servidor público determinado pela administração);

5.1.2.6. A empresa contratada deverá manter no Instituto, um responsável pelo controle de veículos com motoristas e pela checagem das condições mecânicas adequadas de cada veículo, para garantia de prestação de serviços produtiva e segura para motoristas, passageiros e cargas (Anexo V);

5.1.2.7. Na falta de algum veículo ou necessidade de realização de algum reparo de qualquer veículo, a empresa deve comunicar imediatamente ao servidor da Área de Transportes e substituir o veículo imediatamente;

5.1.2.8. A higienização, manutenção preventiva e corretiva dos veículos é de responsabilidade da contratada e não deverá ser realizada nas dependências do Instituto;

5.1.2.9. As despesas de combustível, documentação, infrações e penalidades de trânsito, pedágio, higienização, manutenção preventiva e corretiva dos veículos são de responsabilidade da contratada;

5.1.2.10. A contratada deverá realizar planejamento de manutenções e limpeza dos veículos e comunicar a Área de Transporte e aos Fiscais de Contrato, sem prejuízo ao descrito neste TR.

5.1.2.11. Nos casos de necessidades de substituição de veículos e/ou motoristas, a contratada deve comunicar ao servidor da Área de Transportes e aos fiscais de contrato.

5.1.2.12. A contratante está isenta de pagamento de serviços não prestados e incluirá descontos na falta ocasional de veículos, seja por falta de motorista ou veículo;

5.1.2.13. Durante os períodos de 08, 12 ou 24 horas em que estarão prestando serviço para a Contratante, os veículos permanecerão estacionados na sede do Instituto;

5.1.2.14. A empresa se compromete a manter seus funcionários uniformizados e com crachá de identificação funcional; e

5.1.2.15. Fornecer todos os insumos necessários para o perfeito desempenho das atividades de objeto da contratação, conforme especificações deste termo de referência.

### 5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. Etapa 1 - Imediato – Apresentação dos veículos de acordo com as especificações previstas, materiais, equipamentos, motoristas e documentação pertinente;

### 5.1.3.2. Etapa 2 – No primeiro dia de execução:

- a. Apresentar veículos limpos e abastecidos no horário de início combinado com a administração;
- b. Apresentar motoristas devidamente uniformizados e identificados com crachá funcional da empresa;
- c. Apresentar escala dos motoristas e listagem de contatos destes e do preposto operacional; e
- d. Apresentar meio de comunicação rápido e eficaz a ser utilizado pela ATRAN e fiscais com empresa, preposto e motoristas.

5.1.3.3. Etapa 3 – Após 30 dias do início da contratação ou do recebimento do padrão fornecido pela Assessoria de Comunicação do INTO, a empresa contratada deve realizar o envelopamento, ou adesivagem, ou imantação dos veículos.

## Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Avenida Brasil N° 500 – São Cristóvão – Rio de Janeiro /RJ, nos períodos indicados nas tabelas dos itens 1.1.1 e 1.1.2. deste TR.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.3.1. ITEM 1 -VEÍCULO DE PEQUENAS CARGAS com utilização por 08 horas diurnas e 02 vezes por semana em dias úteis (de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup>) - De 08 às 16 horas.

5.3.2. GRUPO I - Veículos de Passeio Tipo Sedan e MiniVans.

a. Itens 2, 3 e 4 - VEÍCULO TIPO SEDAN com utilização por 12 horas diurnas de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, sábados, domingos e feriados - De 07 às 19 horas.

b. Item 5 - VEÍCULO TIPO MiniVAN com utilização por 12 horas e no máximo 10 vezes no mês de 2<sup>a</sup> a Domingo - De 06 às 18 horas, ou de 07 às 19 horas, ou de 08 às 20 horas. A combinar na solicitação com a ATRAN.

c. Itens 6 e 7 - VEÍCULO TIPO MiniVAN e VEÍCULO TIPO Utilitário com utilização por 24 horas de 2<sup>a</sup>f à Domingo, inclusive feriados a serviço da Unidade de Multitecidos - De 19 às 19 horas.

### **Rotinas a serem cumpridas**

5.3.3. A execução contratual observará as rotinas institucionais e suas atualizações, em especial a Rotina de Interface Nº 009 -Rotina para transporte externo (pacientes / funcionários e materiais) que segue no Anexo I.

### **Materiais a serem disponibilizados**

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste TR e no ETP nº 290/2023, promovendo sua substituição quando necessário.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Área de abrangência do transporte: Perímetro de 450 km (quatrocentos e cinquenta quilômetros) de distância das instalações do INTO, abrangendo todo o Estado do Rio de Janeiro.

5.5.2. A demanda desses serviços nos últimos 03 (três) anos perfez um somatório de média de 4.883 (quatro mil oitocentos e oitenta e três) saídas anuais e 91.533 (noventa e um mil, quinhentos e trinta e três) quilômetros rodados anualmente por todos os veículos (Fonte: Relatórios de Gestão do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia e Planilhas de Controle da Fiscalização de Contratos). Destacamos, porém, que tais números podem variar de acordo com a produtividade das unidades de assistência do Instituto.

5.5.3. O quantitativo necessário de serviços foi estimado em acordo com consulta aos principais setores demandantes, análise da demanda histórica nos últimos anos e redução do uso dos veículos de passeio e van para transporte de pacientes e funcionários a serviço, observados pela redução do nº de saídas e quilometragem rodada. Assim, foi realizada pela equipe de planejamento a redução do nº de diárias, no caso dos veículos de passeio e de modalidade (chamado quando necessário), no caso do veículo van.

5.5.4. A distribuição aproximada da demanda estimada por cada tipo de veículo e conforme a tabela do item 1.1 deste TR nos últimos 03 (três) anos se comportou da seguinte forma:

ITEM I - VEÍCULOS DE SERVIÇOS DE PEQUENAS CARGAS							
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade de Veículos	Quantidade Estimada de Diárias Mensais	Quilometragem Mensal Estimada (Km)	Quilometragem Estimada Anual (Km)
1	25089	VEÍCULO DE PEQUENAS CARGAS - 01 (uma) Diária de 08 horas diurnas de veículo utilitário de pequenas cargas com motorista, tipo baú com capacidade de 1 (uma) tonelada, 02 vezes por semana em dias úteis	Unidade	1	8	350	4.200

		transporte de pequenas cargas para os setores de farmácia, almoxarifado, patrimônio e outros (veículos de serviço comum).				
--	--	---	--	--	--	--

**GRUPO I - VEÍCULOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE SAÚDE PÚBLICA**

ITEM	CATSER	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade de Veículos	Quantidade Estimada de Diárias Mensais	Quilometragem Mensal estimada (Km)	Quilometragem Estimada Anual (Km)
2	25089	VEÍCULO TIPO SEDAN - 04 (quatro) Diárias de 12 horas diurnas de veículos de passeio de 05 lugares com motorista, tipo sedan, modelo básico, ar condicionado de 2 <sup>a</sup> a 6 <sup>a</sup> feira - transporte de funcionários a serviço da Área de Atendimento Domiciliar, Hemoterapia e outros da Unidade Hospitalar do Instituto (veículos de serviço especial).	Unidade	4	88	5.000	60.000
3		VEÍCULO TIPO SEDAN - 03 (três) Diárias de 12 horas diurnas de veículos de passeio com motorista, tipo sedan, modelo básico, de 05 lugares, modelo básico, ar condicionado aos sábados - transporte de funcionários a serviço da Área de Atendimento Domiciliar, Hemoterapia e outros da Unidade Hospitalar do Instituto (veículos de serviço especial).	Unidade	3	12	800	9.600
4		VEÍCULO TIPO SEDAN - 01 (uma) diária de 12 horas diurnas de veículo de passeio com motorista, tipo sedan, de 05 lugares, modelo básico, ar condicionado nos domingos - transporte de funcionários a serviço, da Área de Atendimento Domiciliar e de Hemoterapia da Unidade Hospitalar do Instituto (veículos de serviço especial).	Unidade	1	4	400	4.800
5		VEÍCULO TIPO MiniVAN - 10 (dez) Diárias mensais de 12 horas diurnas de veículo de passeio de 15 lugares com motorista, tipo Minivan, ar condicionado, de 2 <sup>a</sup> a Domingo para transporte de funcionários a serviço e pacientes para consulta ambulatorial, adaptado pra portadores de necessidades especiais (veículos de serviço especial).	Unidade	1	10	3.600	43.200
6		VEÍCULO TIPO VAN - 01 (uma) Diária de 24 horas de veículo de passeio com motorista, tipo Minivan, de 15 lugares, ar condicionado, de 2 <sup>a</sup> a Domingo nas 24 horas - transporte de funcionários a serviço da unidade de multitecidos, incluindo feriados (veículos de serviço especial).	Unidade	1	30	2.000	24.000
		VEÍCULO TIPO Utilitário - 01 (uma) Diária de 24 horas de veículo tipo miniVan com motorista, 04 portas, cabine fechada (separada do salão) e capacidade de de 01 tonelada.					

7	Adaptado para transporte de passageiros e pequenas cargas: capacidade de transporte para 06 (seis) passageiros e até 1 (uma) tonelada, de 2ª a Domingo (inclui feriados) - transporte de pessoal e de materiais/equipamentos à serviço da unidade de multitecidos (veículos de serviço especial)	Unidade	1	30	1.500	18.000
---	--	---------	---	----	-------	--------

5.5.5. As estimativas da tabela do item 5.5.4 acima, foram realizadas em correspondência ao mês de 30 dias e 22 dias úteis; e

5.5.6. Trata-se de serviço continuado sem o uso de mão de obra exclusiva. Ou seja, os serviços precisam ser realizados de forma contínua, mas, sem a necessidade da contratada manter por período integral e de forma exclusiva, seus funcionários à disposição da Administração. Contínua, com fim de garantir o cumprimento das atividades finalísticas da Unidade Hospitalar e não comprometer a missão institucional e/ou a continuidade do tratamento dos pacientes. Sem dedicação exclusiva, por seguir a demanda da Unidade de Transportes do Instituto de veículos especiais para apoio da assistência direta à saúde.

### Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **12** (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

### Uniformes

5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.8.1.1. Camisa, calça e sapato sociais e 02 pares de meias; e

5.8.1.2. 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

5.8.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.9.1. Os veículos que deixarem de prestar serviços ao Instituto (ao final da contratação ou em qualquer momento durante a contratação) não poderão permanecer no estacionamento ou nas dependências do Instituto. A empresa terá um prazo máximo de 48 horas para retirá-los; e

5.9.2. Os veículos que deixarem de prestar serviços ao Instituto (ao final da contratação ou a qualquer momento durante a contratação), quando retirados da prestação de serviços deverão ser descaracterizados. Ou seja, a empresa deve remover a identificação visual do Instituto.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter manter preposto operacional da empresa no local da execução do objeto durante o período de 08 horas, que se responsabilize pelo controle de veículos com motorista, pela checagem diária das condições mecânicas adequadas de cada veículo, com a finalidade de garantir a segurança das viagens, motorista e pessoal transportado. Assim como, a produtividade da prestação de serviços.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

### **Fiscalização Administrativa**

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.33.1. Verificação e Avaliação do cumprimento do contrato pela contratada por meio de checagem da presença de todos os veículos contratados em perfeitas condições de segurança e higiene, com motoristas habilitados e uniformizados;

6.33.2. Avaliação das condições mecânicas, de limpeza e higienização dos veículos por meio de verificação direta e/ou da verificação de impressos de checagem apresentados pelo funcionário responsável da contratada, a critério do fiscal e da administração;

6.33.3. Verificação da apresentação anual de toda documentação dos veículos, mensal das obrigações trabalhistas dos empregados da contratada que prestem serviços no instituto, e, sempre que solicitado pelo fiscal de contrato;

6.33.4. Verificação mensal de toda a documentação apresentada de prestação de serviço pela contratada e encaminhá-la internamente, com finalidade de munir a administração para execução de pagamentos;

6.33.5. Os iscais de Contrato tem obrigação de apresentar um relatório mensal para a Administração de todas as ocorrências relativas à prestação de serviços que contenha: cumprimento do estabelecido neste termo e imperfeições, como: problemas com veículos, de comunicação com a base, uniformes, identificação, horas extras e outros; e

6.33.6. Nos casos de imperfeições, estes devem especificamente, notificar por escrito a Contratada com prazo fixo para correção.

### **Fiscal Pùblico Usuário**

6.34. Responsável pela realização, consolidação de dados e avaliação de Pesquisa de Satisfação de usuários dos serviços prestados pela contratada. E, pela comunicação de quaisquer intercorrências relatadas que interfira na prestação segura e de qualidade dos serviços prestados à contratada e a gestão do contrato.

### **Gestor do Contrato**

6.35. Cabe ao gestor do contrato:

6.35.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.35.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.35.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.35.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.35.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.35.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.35.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.35.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.35.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.35.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.36. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de redução das diárias prestadas, comunicando antecipadamente sobre a possibilidade da ocorrência na redução de serviços pela Unidade Hospitalar que possa resultar em redução da prestação de serviços. E, a empresa contratada se responsabilizará pela elaboração de escalas de revezamento de seus trabalhadores, se for o caso.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Avaliação das condições mecânicas e de equipamento e de segurança adequados de cada veículo; e

## 7.4.2. Pesquisa de satisfação do público usuário.

### Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período de 01 (um) mês.

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidiação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Antecipação de pagamento**

7.38. A presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento **parcial ou total**, conforme as regras previstas no presente tópico.

### **Reajuste**

7.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

7.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

## Cessão de Crédito

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A28]

7.84.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A29]

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

7.86. Não se aplica.

# 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 15% (quinze por cento) a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. não manter regularizada a documentação obrigatória para circulação de veículos no Brasil, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) de todos os veículos alocados pela contratada na prestação de serviços, sendo este: o Certificado de Licenciamento Anual (CRVL).

8.2.4.7.2 não manter regularizada a documentação obrigatória de comprovação de aptidão do condutor específica para cada tipo de veículo para circulação de veículos no Brasil, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) de todos os motoristas alocados pela contratada na prestação de serviços, sendo esta: a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir.

8.2.4.7.3 não manter regularizados os demais documentos importantes de todos os veículos alocados na prestação de serviços para comprovação de propriedade do veículo, código de identificação único do veículo, imposto estadual sobre a propriedade do veículo e seguro obrigatório de indenização por morte, invalidez e despesas médicas em caso de acidentes. Sendo estes: Certificado de Registro do Veículo - CRV, Registro Nacional de Veículos Automotores -

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**8.12.1. As penalidades serão obrigatoriadamente registradas no SICAF.**

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO, respectivamente.

### **Regime de Execução**

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário para o ITEM I e empreitada por preço global para o GRUPO I.

### **Critérios de aceitabilidade de preços**

9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.5.1. custos unitários relevantes: item - Veículo de Serviço de Pequenas Cargas.

9.5.2. valor global: conforme valor estimado da contratação para o Grupo I - Veículos de Serviços Especiais de Saúde Pública.

9.6. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.6.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços da tabela constante no Item1 - Definição do objeto deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

9.7. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.8. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A9]

9.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.17. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviços de transporte de pequenas cargas, Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, conforme Resolução nº 3056 de 12 de março de 2009.

9.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}$$

LG =

$$\frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

SG =

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

LC =

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente.**

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

## Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Autorização para prestação de serviços de transporte de pequenas cargas, Registro Nacional dos Transportadores Rodoviários de Cargas, emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres, conforme Resolução nº 3056 de 12 de março de 2009.

9.40. Autorização para prestação de serviços de transporte intermunicipal de passageiros, Habilitação e Cadastro para Fretamento Contínuo e Eventual, expedido pelo DETRO-RJ, conforme Portaria Detro/Pres nº 1.250 de 05 de maio de 2016.

**9.41. No que diz respeito aos itens 9.39 e 9.40, informa-se que as empresas proponentes deverão apresentar a documentação na assinatura do contrato.**

9.42. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

## Qualificação Técnico-Operacional

9.43. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.43.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.43.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 01 (um) ano do fornecedor na prestação dos serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes de prazo não superior a 03 (três) anos (Art. 67, §5º, da Lei 14133/21; Anexo VII-A, item 10.6 e item 10.7, IN Seges 5/2017);

9.43.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação (Art. 67, §2º, da Lei 14133/21).

9.43.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.43.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

a. O licitante deverá apresentar a documentação dos veículos a serem utilizados no início da contratação.

b. A frota de veículos a ser utilizada poderá ser substituída a qualquer momento da contratação, desde que os veículos apresentados e toda a sua documentação estejam de acordo com o descrito neste TR e de toda a legislação vigente.

9.43.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.44. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.45. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.46. A empresa contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato:

a. Original e cópia da documentação obrigatória conforme legislação para circulação de veículos no Brasil e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB): Certificado de Registro do Veículo - CRV e Certificado de Licenciamento Anual (CRLV), Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam, Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA e Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres - DPVAT, de cada veículo disponibilizado ao uso na prestação de serviços no INTO;

b. Original e cópia documentação obrigatória regularizada para comprovação de aptidão de condutores específica para cada tipo de veículo, conforme legislação para circulação de veículos no Brasil e de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) de todos os motoristas alocados pela contratada na prestação de serviços, sendo esta: a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir; e

c. Realizar vistorias dos veículos dentro do período de licenciamento para o final da placa de cada veículo disponibilizado para a execução do serviço contratado e apresenta-las ao Fiscal de contrato a cada ano, nos casos de prorrogação de contrato, ou quando for solicitado pelo mesmo.

## **Qualificação Técnico-Profissional**

9.47. Não se aplica.

## **Disposições gerais sobre habilitação**

9.48. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.49. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.50. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.50. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.51. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **Documentação complementar para cooperativas**

9.52. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.52.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.52.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.52.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.52.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.52.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.52.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.52.6.1. ata de fundação;

9.52.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.52.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.52.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.52.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.52.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.52.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Adoção do orçamento sigiloso, sob a justificativa de que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, atendendo ao artigo 24º, da Lei 14.133/2021.]

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/250057;

II) Fonte de recursos: 1001000000;

III) Programa de trabalho: 10302511887590033;

IV) Elemento de despesa: 339033; e

V) Plano interno: Não possui.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

## **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

**NÃO SE APLICA AO OBJETO DA CONTRATAÇÃO.**

### **1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de ..... , contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato ..... [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] OU [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital OU na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A1]

**OU**

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A2] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A3]

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de .....(máximo de um ano) contados do(a) .....(data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 [A4].

## **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A5]**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A6]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XXXXXX.[A7]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A8]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. *.Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A9]**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A11]

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congénere.

4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A12]

4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A13].

4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A14]

4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A15]

4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.44.3. florestas plantadas; e

4.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53.. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56.. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descriptivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A16]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do

serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

## 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A17]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional. [A20]

## 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A21]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

**OU**

6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.

6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A22]

6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A23]

**OU**

6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A24] contraentes.

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. Indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **7. DOS CASOS OMISSOS**

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A25]

## **8. ALTERAÇÕES**

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em ..... , Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital OU Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome *e Cargo do Representante Legal*

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme especificações do ETP Nº 290/2023, deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta; a. Providenciar a substituição imediata de qualquer veículo enguiçado durante o trajeto, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, de forma que a prestação do serviço tenha um mínimo de atraso e não seja interrompida; e b. Garantir a continuidade dos serviços em casos de greve.

15.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

a. Disponibilizar para a execução do serviço, objeto deste documento, motoristas profissionais, com cursos específicos e devidamente habilitados para dirigir veículos de passeio, portadores de Carteira de Habilitação compatível com o veículo que irão conduzir e que possuam desembaraço e capacidade de lidar com o público em geral. Todos os profissionais devem possuir vínculo empregatício com a Contratada. A capacitação do quadro de profissionais deverá ser passível de comprovação.

b. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provélos com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

c. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal e a qualificação profissional dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, sendo certo de que, em nenhuma hipótese, haverá qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada com o Contratante.

15.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

15.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

15.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

15.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

15.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

15.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

15.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

15.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

15.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

15.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

15.21. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

a. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

15.22. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

15.23. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quanto às substituições da mão-de-obra, quando inadequada para a prestação do serviço e nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

15.24. Nomear um responsável para coordenar a implementação e controle das rotinas operacionais a serem definidas pela Administração do INTO;

15.25. Designar um profissional preposto administrativo para representar a empresa junto ao INTO, que responda às questões contratuais e administrativas;

15.26. Designar um profissional preposto operacional para realizar a supervisão e o controle de seus funcionários abrangidos neste Termo de Referência e a checagem das condições de higiene e mecânicas adequadas de cada veículo, para garantia de prestação de serviços produtiva e segura;

a. Tal atividade não poderá tal atividade recair sobre nenhum dos motoristas.

b. O preposto operacional deverá atuar em consonância com a equipe de fiscalização do contrato designada pelo Instituto, como fim de garantir a satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como: orientação e supervisão dos motoristas, elaboração da programação de horários de motoristas para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos motoristas e controle conjunto com o gestor das requisições de transporte.

15.27. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

15.28. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Fiscalização do INTO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho; a. Manter disciplina nos locais de serviço, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado

considerado com conduta insegura ou inconveniente pelo INTO; b. Cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte da sua mão-de-obra, das normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no INTO.

15.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

15.30. Apresentar mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, as folhas de pagamento dos funcionários, bem como os comprovantes de pagamentos, emitidos através de guias específicas (FGTS, INSS e demais encargos), em nome dos funcionários lotados nas instalações do CONTRATANTE, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência, na forma do determinado pela Administração geral do INTO;

15.31. Enviar à Fiscalização do Contrato no INTO, mensalmente, relatório contendo a descrição dos serviços prestados e despesas efetuadas;

15.32. Atender as necessidades da unidade de transportes do INTO, sendo que o atendimento deverá ser realizado mediante rotina de trabalho e ordem de serviço, informando local e o horário desejado para o transporte.

15.33. Transportar os passageiros e materiais com o devido cuidado, a fim de não causar danos, sob risco de ter que resarcir os prejuízos ocasionados;

15.34. Oferecer sistema de comunicação tipo rádio ou celular nos veículos de forma a permitir a comunicação do motorista com a Contratada e a Administração da Área de Transportes (ATRAN/INTO), disponibilizando 01 (um) ao plantão do INTO e 01 (um) a equipe de fiscalização do contrato;

15.35. Manter os veículos disponibilizados para a execução do serviço devidamente abastecidos com os materiais e insumos necessários à perfeita prestação do serviço, e em perfeitas condições de higiene e funcionamento, inclusive atendendo às normas estabelecidas pelo CONTRAN e DENATRAN, sendo a limpeza efetuada diariamente;

15.36. Os veículos deverão estar com a documentação em ordem, devidamente licenciada e em perfeitas condições de funcionamento, e com IPVA e DPVAT em dia;

15.37. Manter afixado em cada veículo, em lugar visível, o respectivo Certificado de Vistoria em regularidade do veículo;

15.38. Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, documentos relativos aos veículos e aos profissionais relacionados ao serviço contratado, devendo apresentar, inclusive, documento que comprove a manutenção preventiva dos veículos;

15.39. Apresentar como reserva técnica 01 (um) veículo Tipo Sedan, para suprir as necessidades da Administração para evitar a descontinuidade dos serviços prestados pela Unidade Hospitalar;

a. Não é necessário que o referido veículo fique baseado no Instituto.

15.40. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento médico e social dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

15.41. Possuir seguro dos veículos, cobrindo qualquer dano envolvendo os passageiros e terceiros envolvidos no acidente. As despesas com o seguro ficarão a cargo da CONTRATADA;

15.42. Disponibilizar, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.660/1998, os veículos utilizados para a execução do serviço, movidos o combustível renovável, exceto nos casos dos veículos que não possuam esta versão, mediante a apresentação da documentação comprobatória;

15.43. Não será considerado aumento do custo do serviço da CONTRATADA adequações que porventura tenham que ser realizadas e que envolvam a atenção às qualidades definidas neste Termo de Referência, uma vez que se tratam exclusivamente de excelência do serviço prestado;

15.44. Arcar com todas as despesas decorrentes da operação, manutenção preventiva e corretiva dos veículos contratados, tais como: despesas com pessoal, combustíveis, óleos e lubrificantes, manutenção dos veículos,

consertos, reparos, substituição de peças e pneus, aquisição de todos os insumos necessários à prestação do serviço do objeto deste Termo de Referência;

15.45. Arcar com os encargos decorrentes da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, tais como: seguros, estacionamentos, multas, pedágios, impostos, salários, gratificações ou remunerações, bem como alimentação dos empregados, encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais e qualquer outro encargo ou ônus e etc., incidentes sobre a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência ou dele decorrentes;

15.46. Responsabilizar-se integralmente por todas as intercorrências relativas a acidentes de trânsito e multas, bem como qualquer indenização proveniente da execução do serviço, objeto deste Termo de Referência; e

15.47. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao INTO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou o acompanhamento pelo INTO.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### SHEILA CORREA CARDOSO

Membro da comissão de contratação

### ANA PAULA DE OLIVEIRA EVANGELISTA

Membro da comissão de contratação

### BIANCA CAL MOREIRA FARIZOTE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 19/12/2025 às 13:16:36.

## **Lista de Anexos**

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO III- Interface-009-Rev07-Transporte Externo.pdf (609.5 KB)
- Anexo II - ANEXOS IV, V e VI.pdf (790.58 KB)



**ROTINA PARA TRANSPORTE  
EXTERNO (PACIENTES /  
FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS)**

**PROCESSO**  
Interface das Áreas do INTO

**REVISÃO**  
**FOLHA**  
Nº      MÊS/ANO  
07      NOV/19

RESUMO DE REVISÕES		
MÊS/ANO	DESCRIÇÃO	PRÓX. REV.
OUT/00	Emissão inicial	ABR/02
JAN/04	Primeira revisão	JAN/06
NOV/06	Segunda revisão	NOV/09
MAR/07	Terceira revisão	MAR/10
NOV/08	Quarta revisão	NOV/11
JUL/09	Quinta revisão	JUL/12
SET/09	Sexta revisão	SET/12
NOV/19	Sétima revisão	NOV/22

## SUMÁRIO

- 1    OBJETIVO**
- 2    APLICAÇÃO**
- 3    REFERÊNCIAS**
- 4    DEFINIÇÕES E SIGLAS**
- 5    RESPONSABILIDADES**
- 6    DESCRIÇÃO DA ROTINA**
- 7    ANEXOS**

## CONTROLE DE EMISSÃO

ELABORADO/REVISADO POR	CHEFIA DO SETOR	CHEFIA DA ÁREA / DIVISÃO	COORDENAÇÃO
SHEILA CORREA CARDOSO BIANCA CAL M. FARIZOTE	SHEILA CORREA CARDOSO	BIANCA CAL MOREIRA FARIZOTE	JANAINA MORAES BRAGA



<b>ROTINA PARA TRANSPORTE EXTERNO (PACIENTES / FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS)</b>	<b>PROCESSO</b>	<b>REVISÃO</b>		<b>FOLHA</b>
	Interface das Áreas do INTO	<i>Nº</i>	<i>MÊS/ANO</i>	2 / 17

## 1 OBJETIVO

Estabelecer a rotina para solicitações de serviços à Área de Transportes do INTO. Os veículos disponibilizados pelo TRANSPORTE do Instituto poderão ser utilizados para transporte de materiais, condução de funcionários em serviço e pacientes por indicação médica.

## 2 APLICAÇÃO

2.1 Esta rotina se aplica a todas as áreas do INTO que necessitem de transporte nas seguintes condições:

- 2.1.1 Remoção de Pacientes em condições clínicas estáveis por indicação médica, com ambulância básica de transporte (ou Tipo A) e equipe de enfermagem:
- a) Pacientes Internados – para transferência entre hospitais, realização de exames/consultas externas e alta hospitalar.
  - b) Pacientes Externos – com o destino da Unidade Hospitalar do INTO por Ambulância para internação e consultas ambulatoriais, nos casos de necessidade de avaliação/revisão médica pós-cirúrgica.

## 2.2 Frota atual de Veículos do INTO

<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Especificações</b>
Veículo Ambulância Tipo A ou de Transporte de Pacientes com necessidade de assistência mínima (Empresa contratada e equipe de enfermagem do MS)	Veículo Ambulância de Transporte Tipo A: denominada ambulância de transporte, é o veículo destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo. A contratação atual contempla 08 veículos de segunda a sexta-feira e 02 veículos por 24 horas, todos os dias. Os veículos possuem 2 macas retráteis. Com exceção de 01, que possui apenas uma maca retrátil maior, para o transporte de pacientes obesos.
Veículo tipo Sedan (Empresa contratada)	Veículos especiais para transporte de funcionários a serviço da saúde, capacidade de 04 passageiros para transporte de profissionais a serviço com pequenos materiais/equipamentos. Contratação atual de 06 veículos por 12 horas de segunda a sexta-feira, 04 veículos aos sábados e 02 veículos aos domingos e feriados.
Veículo tipo Van para transporte de funcionários da Unidade de Multitecidos (Empresa contratada)	1 veículo com 10 lugares para transporte da equipe multiprofissional. Por 24 horas, todos os dias. 1 veículo de carga com capacidade de $\frac{1}{2}$ ton para transporte do material/equipamentos. Por 24 horas, todos os dias.
Veículo Tipo Van para transporte de outras equipes de serviço	Veículo com capacidade de 15 passageiros, para transporte de equipes maiores a serviço, por 08 horas de segunda a sexta-feira.



**ROTINA PARA TRANSPORTE  
EXTERNO (PACIENTES /  
FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS)**

PROCESSO  
Interface das Áreas do INTO

REVISÃO	FOLHA
Nº	MÊS/ANO
07	NOV/19

3 / 17

Tipo de Veículo	Especificações
	A solicitação realizada por sistema eletrônico (Agenda de Transportes Eletrônica-ATWeb), com antecedência de 02 dias úteis. Caso haja cancelamento o setor solicitante deve avisar ao TRANSPORTE com prazo de 24 horas anteriores ao dia marcado.
Veículo de pequenas cargas – 1 ton (empresa contratada)	Veículo tipo caminhão baú, disponível de segunda a sexta-feira por 08 horas. Solicitação deve ser realizada por sistema eletrônico (Agenda de Transportes Eletrônica-ATWeb), com antecedência de 02 dias úteis.

### 2.3 Horário de funcionamento do TRANSPORTE

- 24 horas por dia de segunda-feira a domingo para o transporte de pacientes por ambulância. E, de funcionários a serviço do BANCO MULTITECIDOS.
- 12 horas por dia de segunda-feira a domingo (07h às 19h) para o transporte de funcionários da DOMICILIAR, HEMOTERAPIA e FARMÁCIA.
- 08 horas por dia de segunda a sexta-feira (de 07 às 16h) para o transporte de rotina de carga e transporte agendado por veículo tipo Van de funcionários a serviço.

## 3 REFERÊNCIAS

- 3.1 Legislação que regula a constituição e a forma de utilização de frota de veículos:
- a) Circulação de veículos em geral: Código de Trânsito Brasileiro, Lei 9.503, de 23/09/1997, Resolução CONTRAN nº 231, de 15/03/2007, Resoluções do DENATRAN para todos os veículos. Para classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais: Lei nº 1081, de 13/04/1950, Lei nº 9660, de 16/06/1998, Decreto nº 9287, de 2018, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 15/05/2008 – Classificação, utilização, especificação, identificação, aquisição e alienação de veículos oficiais.
  - b) Circulação de veículos tipo Ambulância: Portaria nº 2048, de 05/11/2002, Protocolo de Referência ANVISA nº 07, de 15/06/2011, Resolução COFEN nº 588/2018, Resolução CFM nº 1672/2003, Resolução CREMERJ nº 80/94 e 116/1997 e todas as atualizações da legislação vigente.
  - c) Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013 (DOU de 02/04/2013) que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).

## 4 DEFINIÇÕES E SIGLASA

- COAGE – Coordenação de Administração Geral
- COASS – Coordenação Assistencial
- DIENF – Divisão de Enfermagem



ROTINA PARA TRANSPORTE EXTERNO (PACIENTES / FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS)	PROCESSO	REVISÃO		FOLHA
		Nº	MÊS/ANO	4 / 17
	Interface das Áreas do INTO	07	NOV/19	

- ATWeb – Agenda de Transportes Eletrônica

## 5 RESPONSABILIDADES

- 5.1 É de responsabilidade de todos os servidores e funcionários prestadores de serviço da unidade hospitalar do Instituto o cumprimento desta rotina.
- 5.2 As solicitações de Transporte de Pacientes devem ser geradas em impresso próprio, com todos os campos devidamente preenchidos. E, obrigatoriamente conter nome e registro de classe do médico solicitante.
  - 5.2.1 O preenchimento deve ser enviado ao TRANSPORTE nos seguintes prazos:
    - Consulta ambulatorial: 72 horas de antecedência.
    - Altas: Até às 14:00 horas.
- 5.3 As solicitações de transporte de pequenas cargas devem ser realizadas pelo sistema eletrônico ATWeb, cujo acesso pode ser encontrado na página da Intranet, com antecedência de 24 horas.
- 5.4 As solicitações de veículo Tipo Van de 15 lugares para transporte de funcionários a serviço, devem ser realizadas com 02 (dois) dias úteis de antecedência pelo sistema eletrônico ATWeb, cujo acesso pode ser encontrado na página da Intranet. Caso haja necessidade de cancelamento, o setor solicitante tem prazo de 24 horas anteriores ao dia marcado para avisar ao TRANSPORTE.
- 5.5 Ao TRANSPORTE cabe receber as solicitações de transportes de pacientes e funcionários a serviço, observar a disponibilidade de veículos, aprovar as solicitações e realizar comunicação interna com todos os setores solicitantes.
- 5.6 Observações:
  - a) As unidades DOMICILIAR, BANCO MULTITECIDOS, HEMOTERAPIA e FARMÁCIA, por veículos especiais dedicados a estes serviços, não precisam realizar agendamento prévio. Basta comunicar ao TRANSPORTE o quantitativo de veículos e horário de saída de suas equipes por e-mail e por telefone, utilizando os ramais internos.
  - b) O ALMOXARIFADO, por ter utilização diária do veículo de pequenas cargas, também não precisa realizar agendamento prévio.
  - c) As solicitações de transporte de pacientes em risco clínico e com necessidades de cuidados intensivos são realizadas por veículo ambulância Tipo D ou UTI móvel e suas solicitações devem ser encaminhadas à TERAPIA INTENSIVA.
  - d) O transporte de servidores e funcionários a serviço com uso de veículos comuns não realizadas pelo TRANSPORTE e suas solicitações devem ser realizadas pelo aplicativo TaxiGov/RJ, com cadastramento prévio.



**ROTINA PARA TRANSPORTE  
EXTERNO (PACIENTES /  
FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS)**

**PROCESSO**  
Interface das Áreas do INTO

<b>REVISÃO</b>	<b>FOLHA</b>
Nº	MÊS/ANO
07	NOV/19

5 / 17

## 6 DESCRIÇÃO DA ROTINA

### 6.1 Transporte de Pacientes

#### 6.1.1 Cabe as Secretárias dos Andares de Internação e Ambulatório do INTO

- Preencher os campos de informações do Paciente e do agendamento do Pedido de Remoção (Anexo 1). Preenchimento obrigatório.
- Encaminhar o Pedido de Remoção diariamente ao TRANSPORTE até às 14:00 horas (exceto casos imprevistos de urgência).
- Informar no Pedido de Remoção os casos em que seja necessário o acompanhamento médico durante o transporte.

#### 6.1.2 Cabe ao Médico Solicitante

- Indicar o tipo de remoção ideal ao paciente, preenchendo no Pedido de Remoção (Anexo 1).
- Assinar e carimbar o Pedido de Remoção para ratificar a sua indicação.

#### 6.1.3 Cabe à Enfermagem Responsável pelos cuidados ao paciente no INTO

- Deixar o paciente preparado para a remoção na hora programada para o transporte.
- Requisitar o Maqueiro com a antecedência devida.
- Transferir o paciente do leito para a maca e da maca para o leito.
- Registrar no relatório geral a data, horário e destino do paciente.

#### 6.1.4 Cabe ao Maqueiro do INTO

- Pegar e entregar o paciente no leito do INTO.
- Auxiliar na transferência do paciente do leito para a maca e da maca para o leito.
- Conduzir a maca com o paciente até a área de espera para embarque e desta de volta ao leito.

#### 6.1.5 Cabe à Enfermagem do TRANSPORTE

- Assistir ao paciente durante toda a remoção por ambulância, nas consultas e exames externos e na alta hospitalar.
- Transferir o paciente do leito para a maca e da maca para o leito.
- Conduzir a maca com o paciente, sempre que necessário.
- Transferir o paciente para o leito de outro hospital ou para cama em sua residência.
- Realizar confirmação de consulta ambulatorial quando for o caso, no balcão de marcação de consulta.
- Executar diariamente o *check list* dos itens utilizados no salão da ambulância; caso encontre alguma irregularidade registrar em formulário próprio (Anexo 4) e entregar à enfermeira do TRANSPORTE.



ROTINA PARA TRANSPORTE EXTERNO (PACIENTES / FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS)	PROCESSO	REVISÃO		FOLHA
	Interface das Áreas do INTO	Nº	MÊS/ANO	6 / 17

- Em caso de acidente o técnico realizará classificação de risco conforme cartilha da Política Nacional de Humanização/MS (Anexo 6). Nos casos identificados como vermelho ou amarelo deverá ser acionada a SAMU para que o paciente seja atendido imediatamente e removido para uma unidade de urgência. Nos casos de avaliação verde ou azul o paciente deverá retornar ao INTO para reavaliação (ver Rotina de Interface-082).

#### 6.1.6 Cabe ao Motorista da Ambulância

- Conduzir o veículo do INTO ao local de entrega e deste para o INTO.
- Auxiliar no embarque e desembarque do paciente na ambulância.
- Auxiliar na condução da maca até o local de entrega do paciente e deste para o veículo.
- Zelar pela conservação e limpeza do veículo, caso haja necessidade de limpeza extra, comunicar ao seu preposto.
- Estar completamente uniformizado e portar o crachá de identificação.
- Acompanhar a checagem mecânica dos itens dos veículos (Anexo 5). Se eventualmente ocorrer uma irregularidade após a verificação dos itens, comunicar ao preposto e a chefia do TRANSPORTE.
- Em caso de acidente deverão ser feitas as seguintes comunicações:
  - Contato telefônico com a Polícia Militar (telefone – 190) comunicando o acidente;
  - Contato telefônico com a SAMU (telefone -192) quando necessário;
  - Contato pelo rádio com a chefia imediata do TRANSPORTE, comunicando o ocorrido.

#### 6.1.7 Cabe ao Enfermeiro do TRANSPORTE

- Realizar visita ao leito do paciente a ser transportado para avaliar suas condições e saúde.
- Coletar informações necessárias e avaliar as condições ideais de transporte do paciente por ambulância, com fim de garantir a segurança e a continuidade do cuidado de saúde.
- Realizar a escala de serviços diária da equipe de enfermagem, conforme procedimentos a serem realizados.
- Comunicar a escala a equipe de enfermagem, administrativos do TRANSPORTE e preposto da empresa contratada.

#### 6.1.8 Cabe ao Administrativo do TRANSPORTE

- Receber as solicitações de transporte de pacientes.
- Observar a disponibilidade de agendamento e aprovar a solicitação.
- Comunicar a equipe de enfermagem de plantão e ao preposto/motorista da empresa.

#### 6.1.9 Cabe ao Preposto da Empresa Contratada de Ambulância

- Receber as solicitações de Pedido de Remoção do administrativo ou enfermeiro do TRANSPORTE.
- Escalar e comunicar ao motorista: horário e local destino da remoção.



**ROTINA PARA TRANSPORTE  
EXTERNO (PACIENTES /  
FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS)**

**PROCESSO**  
Interface das Áreas do INTO

**REVISÃO**  
Nº 07  
**FOLHA**  
MÊS/ANO NOV/19  
7 / 17

**6.2 Transporte de Funcionários para Unidades de Atendimento Direto ao Paciente  
(Atendimento Domiciliar, Banco de Multitecidos, Hemoterapia, Farmácia)**

**6.2.1 Cabe ao Solicitante**

- Encaminhar ao TRANSPORTE por correio eletrônico (e-mail) a previsão de utilização do quantitativo diário de veículos.
- Ou, verificar junto ao TRANSPORTE, a disponibilidade do veículo para o horário desejado e reservar.
- Aguardar o veículo no local combinado com o TRANSPORTE.

**6.2.2 Cabe ao Administrativo do TRANSPORTE**

- Acompanhar todas as solicitações realizadas;
- Observar a disponibilidade de veículos.
- Verificar a aprovação das chefias diretas.
- Comunicar ao preposto da empresa contratada, todas as solicitações a serem realizadas, diariamente.

**6.2.3 Cabe ao Preposto da Empresa Contratada**

- Receber as solicitações a serem realizadas, diariamente.
- Escalar e comunicar ao motorista: horário e local destino do transporte.

**6.2.4 Cabe ao Motorista do Veículo**

- Conduzir o veículo do INTO ao local de destino do funcionário e deste para o INTO, quando for o caso.

**6.3 Transporte de Funcionários por Veículo Tipo Van (Exclusivamente para Uso em Serviço)**

**6.3.1 Cabe ao Solicitante**

- Verificar junto ao TRANSPORTE a disponibilidade do veículo para a data e reservar.
- Solicitar por formulário eletrônico “Autorização para Utilização de Veículo de Passeio” disponibilizado na Intranet, no sistema ATWeb.
- Preencher todos os campos do formulário relativos ao “Solicitante” informando os dados relacionados ao transporte de passageiros.
- Aguardar aprovação de sua Chefia direta e do TRANSPORTE.
- A solicitação deve ser realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. O solicitante deverá acompanhar sua autorização ou não.
- O prazo para cancelamento é de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**6.3.2 Cabe à Chefia de Divisão, Coordenações ou Diretoria do INTO**

- Ratificar a necessidade do transporte a serviço por meio da verificação da solicitação.
- Aprovar a solicitação no sistema ATWeb.



ROTINA PARA TRANSPORTE EXTERNO (PACIENTES / FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS)	PROCESSO	REVISÃO		FOLHA
		Nº	MÊS/ANO	
	Interface das Áreas do INTO	07	NOV/19	8 / 17

**6.3.3 Cabe ao Administrativo do TRANSPORTE**

- Acompanhar todas as solicitações no sistema eletrônico, ATWeb.
- Observar a disponibilidade de veículos.
- Verificar a aprovação das chefias diretas.
- Aprovar as solicitações e realizar comunicação interna com todos os setores solicitantes.
- Comunicar ao preposto da empresa contratada, todas as solicitações a serem realizadas, diariamente.

**6.3.4 Cabe ao Preposto da Empresa Contratada**

- Receber as solicitações a serem realizadas, diariamente.
- Escalar e comunicar ao motorista: horário e local destino do transporte.

**6.3.5 Cabe ao Motorista do Veículo**

- Conduzir o veículo do INTO ao local de destino do funcionário e deste para o INTO, quando for o caso.

**6.4 Transporte de Materiais e Produtos para o Almoxarifado (Pequenas Cargas)**

**6.4.1 Cabe à Área Solicitante**

- Confirmar junto com o TRANSPORTE a realização do transporte por veículo de carga.
- Comunicar ao TRANSPORTE, por telefone ou correio eletrônico, quando o veículo não for utilizado pelo almoxarifado.

**6.4.2 Cabe ao Administrativo do TRANSPORTE**

- Acompanhar todo o transporte de carga realizado.
- Certificar-se com o preposto da empresa contratada, que o transporte de cargas foi realizado, diariamente.

**6.4.3 Cabe ao Preposto da Empresa Contratada**

- Escalar e comunicar ao motorista: horários e local destino do transporte de carga.

**6.4.4 Cabe ao Motorista do Veículo do INTO**

- Conduzir o veículo do INTO ao local de destino do funcionário e deste para o INTO, quando for o caso.

**6.5 Transporte de Materiais e Produtos**

**6.5.1 Cabe à Área Solicitante**

- Verificar junto ao TRANSPORTE a disponibilidade do veículo para a data e reservar.
- Solicitar, por via formulário eletrônico (sistema ATWeb), a reserva do transporte.



ROTINA PARA TRANSPORTE EXTERNO (PACIENTES / FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS)	PROCESSO	REVISÃO		FOLHA
	Interface das Áreas do INTO	Nº	MÊS/ANO	9 / 17

- Informar no formulário eletrônico, todos os dados relacionados ao transporte de produtos e materiais que será realizado (tipo de produto/material, local de origem e destino, horário de coleta e entrega).
- Aguardar aprovação de sua chefia direta e do TRANSPORTE.
- A solicitação deve ser realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis. O solicitante deverá acompanhar sua autorização ou não.
- O prazo para cancelamento é de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- Estar junto à área de embarque no horário marcado.

#### 6.5.2 Cabe ao Motorista do Veículo do INTO

- Conduzir o veículo do INTO ao local de entrega dos produtos/materiais ou deste para o INTO.

### 6.6 Transporte de Hemoderivados, Medicamentos e Exames

#### 6.6.1 Cabe ao setor responsável pelo Transporte de exames, hemoderivados e/ou medicamentos

- Acondicionar o material em caixa própria e no caso de hemoderivados/exames identificada como “caixa de material biológico”.
- Solicitar, por via telefônica, a reserva do transporte.
- Informar todos os dados relacionados ao transporte do exame que será realizado (local de origem e destino, dia e horário).
- O funcionário do setor solicitante será o responsável por: acondicionar o material/medicamento e portar a caixa de transporte de material durante todo o período de transporte.

#### 6.6.2 Cabe ao Motorista do Veículo do INTO

- Conduzir o veículo do INTO ao local de destino e/ou deste para o INTO.

### 6.7 Cabe ao Administrativo/Chefia do TRANSPORTE

#### 6.7.1 Receber as demandas para transporte em geral.

#### 6.7.2 Conferir, quando for o caso, o Pedido de Remoção, verificando o preenchimento de todos os campos do mesmo.

#### 6.7.3 Analisar os pedidos, avaliando os critérios prioritários (altas e pós-operatórios).

#### 6.7.4 Transcrever as informações para o formulário Guia de Movimentação de Veículos (Anexo 3) em todos os casos previstos de transporte.

#### 6.7.5 Cuidar da segurança dos pacientes na área de estacionamento de macas durante o período de espera para embarque/desembarque do veículo para condução ao leito/ambulatório.

#### 6.7.6 Administrar a demanda de transportes de paciente e/ou acompanhante, funcionários, produtos, materiais e exames, dentro dos horários e condições previstas, zelando pela segurança de todos os passageiros e itens transportados.



<b>ROTINA PARA TRANSPORTE EXTERNO (PACIENTES / FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS)</b>	<i>PROCESSO</i>	<i>REVISÃO</i>		<i>FOLHA</i>
		<i>Nº</i>	<i>MÊS/ANO</i>	10 / 17
	Interface das Áreas do INTO	07	NOV/19	

6.7.7 Alocar o veículo adequado em cada situação exigida:

- Pacientes e/ou Acompanhantes – Ambulância.
- Funcionários a serviço – veículo tipo sedan, van de passageiros e de carga.
- Carga (produtos/materiais/exames) – veículo tipo caminhão baú ou veículo tipo sedan.

6.7.8 Verificar a execução da checagem mecânica e de condições de limpeza e conservação dos veículos, recebendo os formulários, observando o preenchimento para tomar as medidas cabíveis para a correção de irregularidades encontradas junto à empresa prestadora de serviço de transporte.

6.7.9 Nos casos em que receber a comunicação de acidentes, deverá informar à HOTELARIA e a Coordenação Hospitalar sobre o ocorrido. Comunicar à empresa responsável para que seja realizada a substituição imediata do veículo danificado.

## **7 ANEXOS**

Anexo 1 – Pedido de Remoção

Anexo 2 – Formulário Eletrônico para Utilização de Veículo (Van/Pequenas Cargas)

Anexo 3 – Guia de Movimentação de Veículos

Anexo 4 – Formulário de Checagem de Materiais/Equipamentos da Ambulância

Anexo 5 – Formulário Checagem das Condições Mecânicas, de Higiene e Conservação de Veículos de Passeio e Ambulância

Anexo 6 – Classificação de Risco



**ROTA PARA TRANSPORTE  
EXTERNO (PACIENTES /  
FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS)**

**PROCESSO**

Interface das Áreas do INTO

**REVISÃO**

Nº 07  
MÊS/ANO NOV/19

**FOLHA**

11 / 17

**Anexo 1 – Pedido de Remoção**

**PEDIDO DE REMOÇÃO**

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
INSTITUTO NACIONAL DE  
TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA

MÉDICO	DATA	HORA	
PACIENTE	PRONTUÁRIO		
PROCEDÊNCIA	MUNICÍPIO		
DESTINO	MUNICÍPIO		
JUSTIFICATIVA <input checked="" type="checkbox"/> ATO <input type="checkbox"/> COLUNA    OUTROS:	TELEFONE		
CASO DE MACA <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	PONTO DE REFERÊNCIA DO DESTINO / PROCEDÊNCIA		
TIPO DE TRANSPORTE <input type="checkbox"/> Carro comum    Ambulância <input type="checkbox"/> A ( REMOÇÃO SIMPLES ) <input type="checkbox"/> Outros:			
SERVIÇO DE TRANSPORTE:	MÉDICO:		
REGISTRO DO PROFISSIONAL DO TRANSPORTE			
DATA / /	HORA DE SAÍDA :	RETORNO / /	RESPONSÁVEL

MOD. INTO - 004  
Atualizado em 11/10/2013



**ROTA PARA TRANSPORTE  
EXTERNO (PACIENTES /  
FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS)**

**PROCESSO**  
Interface das Áreas do INTO

**REVISÃO**  
Nº 07  
**FOLHA**  
MÊS/ANO NOV/19  
12 / 17

**Anexo 2 – Formulário Eletrônico para Utilização de Veículo (Van/Pequenas Cargas)**

**Adicionar Solicitação**

Solicitação Nº:			
Solicitante:	Setor:		
Passageiro:	Ramal:	Telefone:	
Origem:	INTO	Tipo de Viagem:	Selecionar
Nome do local de destino:	Evento:		
Endereço do local de destino:			
Categoria Veículo:	Selecionar	Qtd de Passageiros:	Data do Evento:
Horário de Início do Evento:	Horário de Fim do Evento:		
Autorizador:			
Justifica e Outras Informações:			

**Cancelar** **Solicitar**



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE–SAES**  
**INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**  
**JAMIL HADDAD**



# INTERFACE 009

ROTINA PARA TRANSPORTE EXTERNO (PACIENTES / FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS)	PROCESSO	REVISÃO		FOLHA 13 / 17
		Nº	MÊS/ANO	
	Interface das Áreas do INTO	07	NOV/19	

## Anexo 3 – Modelo de Guia de Movimentação de Veículos (frente e verso)

 <b>MINISTÉRIO DA SAÚDE</b> <small>INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA</small>		<b>GUIA DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS</b>		
<b>TRANSPORTE - ATRAN</b>				
<b>DATA</b> _____	<b>PLACA</b> _____	<b>HORÁRIO</b> _____		
<b>MOTORISTA</b> _____		<b>MATRÍCULA</b> _____		
<b>AUXILIAR</b> _____		<b>MATRÍCULA</b> _____		
<b>ENDEREÇO</b> _____				
<b>ABASTECIMENTO / LITROS</b>		<b>QUILOMETRAGEM</b>		
<b>GAS.</b> <input type="checkbox"/>	<b>ÓLEO</b> <input type="checkbox"/>	<b>ALC.</b> <input type="checkbox"/>	<b>INICIAL</b> <input type="checkbox"/>	<b>FINAL</b> <input type="checkbox"/>
<b>OCORRÊNCIA OU DEFEITOS VERIFICADOS:</b> _____ _____ _____ _____ _____ _____				
<b>RESP. P/ SETOR</b> _____		<b>ASS. MOTORISTA</b> _____		



**ROTINA PARA TRANSPORTE  
EXTERNO (PACIENTES /  
FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS)**

**PROCESSO**  
Interface das Áreas do INTO

**REVISÃO**  
Nº 07  
**FOLHA**  
MÊS/ANO 14 / 17  
NOV/19

**Anexo 4 – Formulário Checagem de Materiais/Equipamentos de Ambulância**

Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia		Checagem de Material Básico da Ambulância		Placa:	MES/ANO:
Material/Dia					
Macas Retráteis					
Cadeira de Rodas					
Suporte de Soro					
Cilindro de Oxigênio com Válvula					
Ambú					
Máscara para Ambú					
Fluxômetro					
Régua de O <sup>2</sup>					
Umidificador					
Extensor de O <sup>2</sup> (1,5m)					
Extensor de O <sup>2</sup> (2m)					
Sistema de Aspiração adaptado a O <sup>2</sup>					
Termômetro Clínico Digital					
Kit completo de Nebulização					
Sonda de Aspiração nº 8					
Sonda de Aspiração nº 10					
Sonda de Aspiração nº 12					
Sonda de Aspiração nº 14					
Esfignomanômetro					
Estetoscópio					
Comadre					
Patinho					
Lencol Descartável					
Álcool Gel 70 %					
Álcool 70 % Líquido					
Máscara Descartável					
Luva de Procedimentos					
Capote Descartável					
Assinatura					



ROTKINA PARA TRANSPORTE  
EXTERNO (PACIENTES /  
FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS)

PROCESSO  
Interface das Áreas do INTO

REVISÃO  
Nº 07 MÊS/ANO NOV/19  
FOLHA 15 / 17

Anexo 5 – Formulário Checagem de Condições Mecânicas, de Higiene e Conservação de  
Veículos de Passeio e Ambulância

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA UNIDADE DE TRANSPORTES CHECAGEM DE SEGURANÇA DE VEÍCULOS - CARRO DE CARGA - BT											
DADOS DO VEÍCULO											
TIPO	MARCA			PLACA			COMBUSTIVEL Gasolina <input type="checkbox"/> Álcool <input type="checkbox"/> Diesel <input type="checkbox"/>				
	COR	ANO DE FABRICAÇÃO									
B		R	I	F				B	R	I	F
1- MOTOR					Sinalização de Direção						
2- ALIMENTAÇÃO					Limpador de Parabrisa						
Tanque de Combustível					13- INSTRUMENTOS						
Bomba de Gasolina					Velocímetro						
Carburador					Marcador de Combustível						
Injetores					Marcador de Óleo						
Bomba Injetora					Marcador de Temperatura						
Objeto Elétrica					Relâmpago						
3- ARRITPECIMENTO					14- ESTOFADO/TOBRACAO						
Gases à Água					Haste Traseira						
Sistemas à Ar					Bancos Dianteiros						
Tubos e mangueiras					Teto e Laterais						
4- CALHETÃO					Tapetes						
Tubos e vibrações					15- FORNECIMENTO						
5- TRANSMISSÃO					16- VIDROS						
Caixa de Mudança					Dianteira						
Árvore de Transmissão					Traseira						
Diferencial					Lateral						
6- EMBREAGEM					Espelhos Retrovisores						
7- SUSPENSÃO					17- EXTINTOR						
8- EXINTOR					18- TRIÂNGULO						
9- FREIOS					20- CINTO DE SEGURANÇA						
Estabilizamento					21- PARA-SOL						
Marchas					22- PINTURA						
10- RODAS					23- EQUIP. SEGURANÇA						
Arms					24- SINALIZADORES						
Pneus					25- EQUIP. SEGURO						
Expe					26- SINALIZADORES						
11- IGNICAO					27- ARCO						
Chave					28- SIST. ANIMAÇÃO						
Vela					Ar Condicionado						
Bobina					Limpador Vidros						
Distribuidor					29- EQUIP. SEGURANÇA						
12- EQUIP. ELETROICO					30- SINALIZADORES						
Bateria/Accumulador					31- Ar Condicionado						
Bateria					32- Limpador Vidros						
Motor de Partida					33- EQUIP. SEGURO						
Fluxo					34- SINALIZADORES						
Regulador					35- Ar Condicionado						
Ladearia					36- Limpador Vidros						
Farol					Convenção:						
Baú					B - Bem						
					C - Regular						
					D - Imperf.						
OBSERVAÇÕES											
O veículo apresenta condições para serviço?					<input type="checkbox"/>	Sim					
Fiscal Técnico					Local:	Não					
Preposta					Data:						



**ROTINA PARA TRANSPORTE  
EXTERNO (PACIENTES /  
FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS)**

**PROCESSO**  
Interface das Áreas do INTO

**REVISÃO**  
Nº 07 MÊS/ANO NOV/19  
**FOLHA**  
16 / 17

**Anexo 6 – Classificação de Risco**

**VERMELHO**

- Desconforto respiratório grave/ insuficiência respiratória.
- Dor no peito associada à falta de ar e cianose (dor em aperto, facada, agulhada com irradiação para um ou ambos os membros superiores, ombro, região cervical e mandíbula, de início súbito, de forte intensidade acompanhada de sudoreses, náuseas e vômitos ou queimação epigástrica, acompanhada de perda de consciência, com história anterior de IAM, angina, embolia pulmonar, aneurisma ou diabetes; qualquer dor torácica com duração superior a 30 minutos, sem melhora com repouso).
- Crises convulsivas (inclusive pós-crise).
- Anafilaxia ou reações alérgicas associadas à insuficiência respiratória.
- Parada Cardiorrespiratória.
- Alterações de sinais vitais em paciente sintomático:
  - Pulso > 140 ou < 45
  - PA diastólica > 130 mmHg e/ou PA sistólica < 80 mmHg ou > 220 mmHg
  - FR > 34 ou < 10
- Hemorragias não controláveis.

**AMARELO**

- Cefaléia intensa de início súbito ou rapidamente progressiva, acompanhamento de sinais ou sintomas neurológicos, parestesias, alterações do campo visual, dislalia, afasia.
- Diminuição do nível de consciência e/ou alteração aguda de comportamento – agitação, letargia ou confusão mental.
- Dor torácica intensa.
- Crise asmática.
- Diabético apresentando sudorese, alteração do estado mental, visão turva, febre, vômitos, taquipneia, taquicardia.
- Desmaios
- Dor abdominal intensa com náuseas e vômitos, sudorese, com alteração de sinais vitais (taquicardia ou bradicardia, hipertensão ou hipotensão, febre).
- Náuseas/Vômitos e diarréia persistente com sinais de desidratação grave – letargia, mucosas ressecadas, turgor pastosos, alteração de sinais vitais.
- Febre alta (39º / 40º C).



ROTINA PARA TRANSPORTE EXTERNO (PACIENTES / FUNCIONÁRIOS E MATERIAIS)	PROCESSO	REVISÃO		FOLHA
		Nº	MÊS/ANO	
	Interface das Áreas do INTO	07	NOV/19	17 / 17

**Anexo 6 – Classificação de Risco (continuação)**

**VERDE**

- Enxaqueca – pacientes com diagnóstico anterior de enxaqueca.
- Dor de ouvido moderada à grave.
- Dor abdominal sem alteração de sinais vitais.
- Vômitos e diarréia sem sinais de desidratação.
- Lombalgia intensa.
- Intercorrências ortopédicas.

**AZUL**

- Demais condições não enquadradas nas situações/queixas acima.

## ANEXOS

### ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/XXXX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25057.XXXX/2021-XX

Atestamos que o(a) Sr (a). \_\_\_\_\_, na qualidade de profissional indicado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, compareceu ao Instituto de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad e visitou os locais onde serão prestados os serviços, conforme especificado em Edital e, neste ato declara que:

- Está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação em epígrafe, inclusive do estado de conservação das instalações e equipamentos do INTO, no seguinte endereço: **Avenida Brasil N° 500 – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ.**
- Os serviços objeto da presente contratação serão executados em conformidade com o discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA e normas pertinentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

De acordo:

---

Representante da empresa

CPF N°:

---

Representante do INTO

Matrícula SIAPE N°:

**MODELO - DECLARAÇÃO DO LICITANTE (Dispensa de visita)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/XXXX.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25057.XXXXXX/2021-XX**

A empresa \_\_\_\_\_, registrada no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_ por meio de \_\_\_\_\_ (nome do responsável), CPF Nº \_\_\_\_\_ vem por meio desta declarar que optou por **NÃO** realizar a vistoria e por **não** enviar um representante credenciado, a fim de inspecionar o local e, neste ato declara que:

- Tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, para o cumprimento das obrigações objeto da contratação em epígrafe do INTO, localizado no seguinte endereço: **Avenida Brasil N° 500 – São Cristóvão – Rio de Janeiro/RJ.**
- Assume total responsabilidade por este fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o INTO.
- Os serviços objeto da presente contratação serão executados em conformidade com o discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA e normas pertinentes.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

CPF Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante do INTO

Matrícula SIAPE Nº: \_\_\_\_\_

**Anexo V – Instrumentos de Mensuração de Resultados (IMR)**

**Modelo de Formulário de Checagem das Condições Mecânicas e de Equipamentos Adequadas dos Veículos.**

MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA				
UNIDADE DE TRANSPORTES CHECAGEM DE SEGURANÇA DE VEÍCULOS				
DADOS DO VEÍCULO				
TIPO	MARCA			PLACA
COR	ANO DE FABRICAÇÃO			COMBUSTÍVEL <input type="checkbox"/> Gasolina <input type="checkbox"/> Álcool <input type="checkbox"/> Diesel
	B	R	I	F
1- MOTOR	Sinaleira de Direção			
2- ALIMENTAÇÃO	Limpador de Parabrisa			
Tanque de Combustível	13- INSTRUMENTOS			
Bomba de Gasolina	Velocímetro			
Carburador	Marcador de Combustível			
Injetores	Marcador de Óleo			
Bomba Injetora	Marcador de Temperatura			
Injeção Eletrônica	Hodômetro			
3-ARREFECIMENTO	14-ESTO FADO/FORAÇÃO/FIXAÇÃO			
Sistema à Água	Bancos Traseiros			
Sistema à Ar	Bancos Dianteiros			
Tubos e mangueiras	Teto e Laterais			
4- EXAUSTÃO	Tapetes			
Tubos e silenciosos	15- Ferramentas			
5-TRANSMISSÃO	16-VIDROS			
Caixa de Mudanças	Dianteiro			
Árvore de Transmissão	Traseiro			
Diferencial	Laterais			
6- EMBREAGEM	Espelhos Retrovisores			
7- SUSPENSÃO	17- EXTINTOR			
8 - EXTINTOR	18 -TRIÂNGULO			
9- FREIOS	20- CINTO DESEGURANÇA			
Estacionamento	21- PARA-SOL			
Marcha	22-PINTURA			
10-RODAS	23-EQUIP. SEGURANÇA			
Aros	24-SINALIZADORES			
Pneus	Acústicos			
Estepe	Ótico			
11- IGNição	25- Parte Interna			
Chave	Ar Condicionado			
Velas	Limpeza Interna			
Bobina	26- Parte Externa			
Distribuidor	Adesivação Padrão			
12- EQUIPELÉTRICO	27 - Outros			
Dinâmico/Alternador				
Bateria				
Motor de Partida				
Fiação				
Regulador				
Lanternas				
Faróis	Convenção:			
Buzina	<input type="checkbox"/> B - Bom <input type="checkbox"/> R- Regular <input type="checkbox"/> I- Imprestável <input type="checkbox"/> F- Faltando			
<b>OBSERVAÇÕES</b>				
Problemas nos <b>itens de segurança?</b>			<input type="checkbox"/>	Sim
			<input type="checkbox"/>	Não
O veículo apresenta condições para serviço?			<input type="checkbox"/>	Sim
			<input type="checkbox"/>	Não
Fiscal Técnico			Local	
Preposto			Data	

**Modelo do Formulário de Pesquisa de Satisfação do Usuário.**

Ministério da Saúde	Secretaria de Atenção à Saúde	 <small>INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA</small>
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia	Coordenação de Administração Geral	
Área de Gerenciamento em Hotelaria Hospitalar	Unidade de Transportes	
Setor Avaliador:		
<b>Pesquisa de Satisfação - Contratação de Carro de Passeio e Pequenas Cargas</b>		
<b>MÊS/ANO DA AVALIAÇÃO:</b>		
Satisfatório      Insatisfatório		
1. Conduta do motorista (Prudência na direção, velocidade adequada e outros)		
2. Presteza, apresentação pessoal e uniforme do motorista.		
3. Higiene e Conservação do veículo utilizado		
4. Pontualidade e presteza		
<b>Observações:</b>		

**Instrumentos de Mensuração de Resultados (IMR)**

 <p><b>Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia</b>  <b>Coordenação Geral de Administração</b>  <b>Área de Gerenciamento em Hotelaria Hospitalar</b></p> <p align="center"><b>INSTRUMENTO DE MENSURAÇÃO DE RESULTADO (IMR)</b>  (Avaliação da Qualidade dos Serviços)</p>	
<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>
<b>CONTRATADO:</b>	<b>CNPJ:</b>
<p><b>OBJETO DO CONTRATO:</b> Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de passageiros e pequenas cargas com motoristas sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, sob demanda da Unidade de Transportes (UTRAN) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad para atender a: Unidades de Farmácia, Almoxarifado, de Multicidados, Transfusional, de Atendimento Domiciliar, Ambulatorial, Internação e demais unidades.</p>	
<b>PREPOSTO DO CONTRATADO:</b>	<b>MÊS/ANO DA AVALIAÇÃO:</b>
<b>Indicador</b>	
<p><b>Nº + Título do Indicador:</b> Média dos percentuais referentes à: Pesquisa de Satisfação do Cliente e Checagem Mecânica do Véículo.</p>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Avaliar a qualidade dos serviços prestados.
<b>Meta a cumprir</b>	85 a 100 % do Percentual.
<b>Instrumento de medição</b>	Checagem Mecânica e Pesquisa de Satisfação.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Preenchimento dos Formulários pelo Fiscal Técnico e Pesquisa de
<b>Periodicidade</b>	Diária/Semanal/Diária.
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Média dos Percentuais
<b>Ínicio de Vigência</b>	2021
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Avaliação entre 85-100% = 0% de desconto; entre 70-84% = 0,25% de desconto; entre 55-69% = 0,5% de desconto e menor que 54 % = 1% de desconto.
<b>Sanções</b>	Nenhuma.
<b>Observações</b>	IMR no período foi de ____ %. Dentro/Fora da meta esperada. Portanto, não haverá/haverá desconto.
Indicadores Mensais: ____ KM, ____ saídas e ____ trajetos . Pesquisa de Satisfação: ____%. Checagem Mecânica dos Veículos: ____ %	
<b>NOME DO GESTOR DE CONTRATO:</b>	<b>MATRÍCULA:</b>
<b>DATA:</b>	

**Ficha dos Indicadores**

<b>Indicador</b>	
<b>Indicador N° 1</b>	<b>Percentual de Checagem Mecânica</b>
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir a segurança do transporte de funcionários a serviço (Atendimento)
<b>Meta a cumprir</b>	Mínimo de 85 %
<b>Instrumento de medição</b>	Planilhas diárias de checagem mecânica dos veículos de serviços especiais,
<b>Forma de acompanhamento</b>	Controle do Enfermeiro da UTRAN e conferência da fiscalização.
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Será verificada e valorada mensalmente somado e calculado o Percentual .
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Avaliação entre 85-100% = 0% de desconto; entre 70-84% = 0,25% de
<b>Sanções</b>	Realizadas, caso persistam os problemas.
<b>Observações</b>	

<b>Indicador</b>	
<b>Indicador N° 2</b>	<b>Pesquisa de Satisfação do Usuário - UTRAN</b>
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Medir o contentamento do usuário com o serviço prestado e identificar
<b>Meta a cumprir</b>	Mínimo de 85 %
<b>Instrumento de medição</b>	Formulário de Pesquisa de Satisfação (PS) do Usuário
<b>Forma de acompanhamento</b>	Controle das anotações da equipe de saúde na pesquisa de satisfação com
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Percentual de Pesquisa de Satisfação de Clientes. X = Nº de apontamentos
<b>Início de Vigência</b>	Data da assinatura do contrato
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Avaliação entre 85-100% = 0% de desconto; entre 70-84% = 0,25% de
<b>Sanções</b>	Realizadas, caso persistam os problemas.
<b>Observações</b>	Realizada com os setores que mais utilizam o serviço, mensalmente.

<b>Indicador de Mensuração de Resultados - IMR</b>
<b>Nº + Título do Indicador:</b> Média dos percentuais referentes à: Checagem Mecânica e Pesquisa de Satisfação do Cliente.

**Anexo VI – Modelo de Proposta para o Licitante**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/XXXX.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° XXXXXX/XXXX-XX.**

1. A Empresa ..... com sede em ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, interessada na prestação do objeto do presente Pregão n° .....propõe ao INTO a prestação dos serviços, para a execução de todos os itens relacionados no Termo de Referência, conforme PLANILHA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS a seguir apresentada.

ITEM I - VEÍCULO DE SERVIÇO DE PEQUENAS CARGAS								
ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Estimada de Diárias Mensais	Quantidade Estimada de Diárias Anuais	Valor Unitário da Diária	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
1	VEÍCULO DE PEQUENAS CARGAS - 01 (uma) diária de 08 horas diárias de veículo utilitário de pequenas cargas com motorista, tipo baú com capacidade de 1 (uma) tonelada, 02 vezes por semana em dias úteis - transporte de pequenas cargas para os setores de farmácia, almoxarifado, patrimônio e outros (veículos de serviço comum).	25089	Unidade	8	96	R\$	R\$	R\$
TOTAL ITEM I						R\$	R\$	
GRUPO I - VEÍCULOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE SAÚDE PÚBLICA								
ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Unidade de Medida	Quantidade Estimada de Diárias Mensais	Quantidade Estimada de Diárias Anuais	Valor Unitário da Diária	Valor Mensal Estimado	Valor Anual Estimado
2	VEÍCULO TIPO SEDAN - 04 (quatro) diárias de 12 horas diárias de veículos de passeio de 05 lugares com motorista, tipo sedan, modelo básico, ar condicionado de 2ª a 6ª feira - transporte de funcionários a serviço da Área de Atendimento Domiciliar, Hemoterapia e outros da Unidade Hospitalar do Instituto (veículos de serviço especial).	25089	Unidade	88	1056	R\$	R\$	R\$
3	VEÍCULO TIPO SEDAN - 03 (três) diárias de 12 horas diárias de veículos de passeio de 05 lugares com motorista, tipo sedan, modelo básico, ar condicionado aos sábados - transporte de funcionários a serviço da Área de Atendimento Domiciliar, Hemoterapia e outros da Unidade Hospitalar do Instituto (veículos de serviço especial).	25089	Unidade	12	144	R\$	R\$	R\$
4	VEÍCULO TIPO SEDAN - 01 (uma) diária de 12 horas diárias de veículo de passeio de 05 lugares com motorista, tipo sedan, modelo básico, ar condicionado aos domingos - transporte de funcionários a serviço da Área de Atendimento Domiciliar, Hemoterapia e outros da Unidade Hospitalar do Instituto (veículos de serviço especial).	25089	Unidade	4	48	R\$	R\$	R\$
5	VEÍCULO TIPO MiniVAN - 10 (dez) diárias mensais de 12 horas diárias de veículo de passeio de 15 lugares com motorista, tipo Minivan, ar condicionado, de 2ª a Domingo para transporte de funcionários a serviço de pacientes para consulta ambulatorial, adaptado pra portadores de necessidades especiais (veículos de serviço especial) Total - 10 diárias mensais.	25089	Unidade	10	120	R\$	R\$	R\$
6	VEÍCULO TIPO VAN - 01 (uma) diária de veículo de passeio, tipo Minivan, de 15 lugares com motorista, ar condicionado, de 2ª a Domingo nas 24 horas - transporte de funcionários a serviço da unidade de multitecidos, inclui feriados (veículos de serviço especial).	25089	Unidade	30	360	R\$	R\$	R\$
7	VEÍCULO TIPO Utilitário - 01 (uma) Diária de 24 horas de veículo Utilitário de pequenas cargas com motorista, ar condicionado, com cabine fechada (separada do salão de carga) e capacidade de 01 (uma) tonelada de 2ª à Domingo, inclusive feriados. Adaptada ao transporte de passageiros e Carga: 06 (seis) passageiros e 01 Ton - Para transporte de funcionários a serviço da Unidade de Multitecidos, incluindo feriados (veículos de serviço especial).	25089	Unidade	30	360	R\$	R\$	R\$
TOTAL GRUPO I						R\$	R\$	
TOTAL GERAL						R\$	R\$	

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

O VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS É DE R\$ ..... (transcrever valor conforme o total acima).

2. DECLARAMOS que:

- a) A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório;
- c) Nos valores constantes desta proposta estão incluídas todas as despesas com transporte, encargos sociais previdenciários e trabalhistas, seguros, taxas, tributos e contribuições parafiscais e de qualquer natureza ou espécie, salários, despesas com reposição de funcionários em razão de qualquer tipo de licença e quaisquer outras despesas, encargos ou benefícios para atendimento deste TR e necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outra natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha-se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista;
- d) Todos os equipamentos considerados para a presente proposta estão de acordo com as especificações técnicas mínimas estipuladas no Termo de Referência; e
- e) Examinamos cuidadosamente o TR e seus anexos e estamos cientes de todas as suas condições e a elas desde já nos submetemos.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

Representante legal do proponente

**INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATO-ORTOPEDIA****Estudo Técnico Preliminar 290/2023****1. Informações Básicas**

Número do processo: 25057.017648/2023-95

**2. Descrição da necessidade**

Trata-se de estudos preliminares referentes à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de passageiros e pequenas cargas com motoristas, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, sob demanda da Área de Transportes (ATRAN) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia.

A Área de Transportes é a responsável por toda demanda de transporte interno e externo de pacientes, funcionários e materiais com participação ativa no abastecimento de materiais/equipamentos/medicamentos/produtos da unidade hospitalar (transporte entre o depósito central e a sede da unidade hospitalar) e para atender a esta demanda a ATRAN pretende - a contratação de veículos de pequenas cargas. Para atender a demanda no apoio direto à serviços de assistência à saúde que dependam desta para a realizar as principais operações de suas atividades, a ATRAN pretende - a contratação de veículos especiais (Decreto Nº 9.287 de 15/02/2018).

O presente processo tem o objetivo principal de permitir o funcionamento adequado a Área de Transportes (ATRAN/INTO) para apoio pleno às atividades da Unidade de Multitecidos, Unidade de Atendimento Domiciliar, Unidade de Hemoterapia, Unidade de Internação, Unidade Ambulatorial, Unidade de Reabilitação, Saúde Ocupacional, Arquivo Médico, Serviço de Compras, Almoxarifado, Farmácia, Patrimônio e ocasionalmente, transporte de pacientes ambulatoriais (Hemoterapia) e projetos institucionais (Fortalecer).

Devido à importância dessas ações para o Instituto, tal contratação, com base nas justificativas acima mencionadas, se torna fundamental para atender às necessidades de transporte de locomoção de funcionários a serviço da assistência, tratando-se de um serviço essencial e de natureza continuada. A inoperância do serviço pode causar impactos negativos no tratamento de paciente e possível desabastecimento e/ou não atendimento por falta de algum produto, material, medicamento ou derivado de sangue.

Em termos de economicidade, destaca-se a dispensa de gastos com reposição de peças, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, com frota própria e a vantagem de ter uma frota sempre renovada, sem custos adicionais.

A solução encontrada para suprir a demanda pelos itens que compõem essa aquisição é a contratação de fornecedor que possa atender à demanda, de forma a garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

O quantitativo dos serviços necessário foi estimado em acordo com as áreas da unidade hospitalar do INTO, demanda histórica e perspectiva de futura demanda.

**3. Área requisitante**

Área Requisitante	Responsável
Área de Transportes - ATRAN/DIRGH/COAGE/INTO	Sheila Correa Cardoso
Área de Trasnportes - ATRAN/DIRGH/COAGE	Ana Paula de Oliveira Evangelista

**4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

São requisitos básicos necessários ao atendimento da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte de passageiros e pequenas cargas com motoristas (com base disposto no Decreto Nº 9.287 de 15/02/2018, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional):

#### **4.1. Descrições dos Tipos de Veículos:**

A empresa contratada deverá apresentar os veículos, conforme condições, quantidades, características e exigências a seguir:

**4.1.1. GRUPO I - VEÍCULOS DE PEQUENAS CARGAS** - veículos para transporte de materiais, equipamentos, documentos e patrimônio entre o depósito central e unidade hospitalar do Instituto.

- 01 (uma) diária de veículo utilitário de pequenas cargas tipo baú com capacidade de 1 (uma) tonelada por 08 horas diurnas, 02 vezes por semana em dias úteis para os setores de farmácia, almoxarifado, patrimônio e outros (veículo de serviço comum) - Quilometragem Anual em Média = 420 Km.

**4.1.2. GRUPO II - VEÍCULOS TIPO SEDAN E VANS** - Veículos para transporte de funcionários da assistência de saúde direta a serviço da unidade hospitalar do Instituto.

A. Veículos de passeio, tipo sedan, modelo básico, ar condicionado e capacidade para 05 passageiros:

- 04 (quatro) diárias de veículos de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira com diárias de 12 horas;
- 03 (três) diárias de veículos aos sábados com diárias de 12 horas; e
- 01 (uma) diária de veículo aos domingos com diárias de 12 horas.

Nos feriados, o quantitativo de diárias seguirá o dia da semana correspondentes.

B. Veículo de passeio, tipo Minivan, com 04 portas, ar condicionado:

- 01 (uma) diária de veículo Tipo Minivan, com máximo de 10 (dez) diárias mensais de 12 horas, capacidade para 15 passageiros e adaptado a transporte de portadores de necessidades especiais. Realizadas com agendamento prévio.
- 01 (uma) diária de veículo Tipo Minivan, com 04 portas, ar condicionado e capacidade para 15 passageiros, diárias de 24 horas de 2<sup>a</sup> feira a Domingo, inclui feriados.
- 01 (uma) diária de veículo Tipo Minivan, 04 portas, ar condicionado, adaptado com capacidade para 06 (seis) passageiros e parte carga de materiais/equipamentos com capacidade de 01 Ton (uma tonelada), diárias de 24 horas de 2<sup>a</sup> feira a Domingo, inclui feriados.

#### **4.2. Apresentação dos Veículos:**

4.2.1. Os veículos devem possuir ar condicionado, cor branca/cinza e até 05 anos, aferidos por meio da fabricação (incluídas as prorrogações contratuais), com exceção do veículo do LOTE 1;

4.2.1.1. Para o veículo do LOTE 1 - VEÍCULOS DE PEQUENAS CARGAS - Possuir ar condicionado, na cor branca/cinza e até 08 (oito) anos, aferidos por meio da fabricação (incluídas as prorrogações contratuais).

4.2.2. Apresentar veículos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança de tráfego;

4.2.3. Cada veículo deve possuir sistema de comunicação com a sede do instituto para efetiva comunicação e controle;

4.2.4. Exibir, em local visível, nas duas laterais, inscrição imantada ou adesivada segundo padrão fornecido pelo INTO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

4.2.5. Nas laterais dos veículos a serviço da Unidade de Atendimento Domiciliar, inscrição imantada ou adesiva com dizeres: "Atendimento Domiciliar", segundo padrão fornecido pelo INTO;

4.2.6. Nas laterais do veículo a serviço da Unidade de Hemoterapia, inscrição imantada ou adesiva com dizeres: "Unidade de Hemoterapia", segundo padrão fornecido pelo INTO;

4.2.7. Nos veículos de 24 horas a serem disponibilizados à Unidade de Multitransplantes devem ser envelopados, ter obrigatoriamente a inscrição: "Transplante de Tecidos", e, possuir giroscópio externo.

Observação: Os modelos das inscrições e envelopamento serão fornecidos pela Assessoria de Comunicação do Instituto.

#### **4.3. Motoristas/Condutores:**

4.3.1. Todos os veículos deverão: Ter motorista profissional exclusivo para cada veículo, devidamente habilitado para condução de cada tipo de veículo (descritos no item 6.1.1.1) e possuírem curso de formação e/ou atualização, conforme determinado pela Resolução CONTRAN Nº 168 de 14/12/2004 de formação.

4.3.2. Todos os motoristas deverão estar uniformizados e devidamente identificados, portando crachá de padrões determinados pela contratante.

#### **4.4. Legislação/ Regulamentação de Circulação de Veículos de Carga e de Passeio:**

4.4.1.A contratada deverá estar ciente e seguir de toda regulamentação de circulação de veículos de passeio e pequenas cargas para unidades hospitalares: Decreto Nº 9287 de 15/02/2018, Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do DENATRAN, Lei nº 9653 de 23/09/1997, Lei nº 11.442 de 05/01/2007 eResolução ANTT nº 3056 de 12/03/2009, suas atualizações e toda legislação vigente;

#### **4.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:**

4.5.1 Área de abrangência do transporte: Perímetro de 450 km (quatrocentos e cinquenta quilômetros) de distância das instalações do INTO, abrangendo todo o Estado do Rio de Janeiro.

#### **4.6. A Licitante deverá apresentar:**

4.6.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação deatestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome e favor da licitante, comprovando que a licitante tenha prestado ou esteja prestando serviço pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, qual seja, empresa especializada em prestação de serviços de transporte de passageiros e pequenas cargas com motoristas, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra. Será admitido o somatório de atestados.

4.3.2 Quando ocorrer, apresentar Atestado de Visita, devidamente preenchido e assinado pelo representante da empresa e por servidor, designado pela Administração.

#### **4.7. A empresa contratada deverá posteriormente:**

4.7.1 Apresentar cópia autenticada do certificado de registro e licenciamento anual de cada veículo disponibilizado ao uso na prestação de serviços no INTO, válido, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a emissão do respectivo documento pelo DETRAN;

4.7.2 Realizar vistorias dos veículos dentro do período de licenciamento para o final da placa de cada veículo disponibilizado para a execução do serviço contratado e apresentadas ao Fiscal de contrato a cada ano, nos casos de prorrogação de contrato, ou quando for solicitado pelo mesmo;

### **5. Levantamento de Mercado**

O objeto da contratação pretendida, não envolve complexidade técnica, trata-se de um objeto comum na prática das contratações públicas. Tendo sido utilizado como base para definição dos requisitos da mesma: o Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Transporte do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – 2014, Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008 e Decreto Nº 9287 de 15/02/2018.

Optou-se pela contratação de prestação de serviços, ao invés da aquisição de novos veículos de transporte em razão da eficácia e eficiência, destacando-se, ainda, a dispensa de gastos com pessoal (motorista), reposição de peças, combustíveis, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva da frota própria e a vantagem de ter uma frota sempre renovada para o pronto atendimento de pacientes, sem custos adicionais.

No passado, para realização de toda demanda de transporte da instituição existiam veículos próprios e motoristas oficiais. No entanto, a implicação de custos diretos com combustível, limpeza, manutenção corretiva/preventiva; indiretos de veículos parados em manutenção e de contratações e a extinção do cargo de motorista oficial da Administração pública federal, autárquica e fundacional pela Lei 9632/98; fez a administração geral da instituição optar pela terceirização do serviço. Pois, isso dispensaria a necessidade de contratos específicos e diminuiria custos diretos/indiretos com o gerenciamento da frota e de processos licitatórios (desde a solicitação do serviço, elaboração de editais, julgamento dos certames até o início da prestação dos serviços). Com consequente, aumento da eficiência e da segurança na prestação de serviços, visto que, será executada por uma empresa especializada.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

O regime de execução dos serviços será de empreitada por preço unitário, isto é, pagamento por diária. Deste modo, os pagamentos devidos à futura contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

O subsídio de toda a prestação de serviços por empresa especializada em transporte de passageiros e pequenas cargas será baseado no modelo de planilha de custos e formação de preços de contratos SEM dedicação exclusiva de mão de obra, tendo como parâmetro os preços praticados no mercado, incluindo todos os custos.

As estimativas de preços serão realizadas pela Área de Pesquisa e Divulgação do Instituto, baseada nas descrições de condições, quantidades, características e exigências descritas neste estudo.

## 6. Descrição da solução como um todo

A contratação em questão pela Área de Transportes (ATRAN) do INTO se apresenta como uma solução para agrupar o conjunto de necessidades de transportes por veículos de passageiros e pequenas cargas de toda a instituição de forma integrada e gerar com eficiência e eficácia (economia de escala). Eficiência, por gerar resultados que atendam às necessidades específicas de cada setor. Eficácia, por agrupar necessidades semelhantes, atender a mais setores com os mesmos recursos, evitar a ociosidade e procurar a máxima utilização dos recursos contratados.

A contratação pretendida tem o objetivo principal de permitir o funcionamento adequado a Área de Transportes (ATRAN/INTO) para apoio pleno às atividades da Unidade Hospitalar permitindo a prestação de serviços assistenciais externos e o transporte materiais, equipamentos e produtos de saúde.

O OBJETO da contratação pretendida é a "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de pequenas cargas e passageiros, com motoristas, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, sob demanda da Área de Transportes (ATRAN) do Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia para atender a: Unidades de Farmácia, Almoxarifado, de Multitecidos, Hemoterapia, de Atendimento Domiciliar, Ambulatorial, Reabilitação, Internação e demais unidades.**"

Os veículos para suporte das atividades da Unidade Hospitalar do Instituto da contratação em questão demandam os seguintes tipos de veículos na forma do Decreto Nº 9287 de 15/02/2018:

- Veículos de Serviços Especiais - São utilizados para prestar serviços relacionados à saúde pública. Neste caso, para servir às áreas de atendimento direto, como: Atendimento Domiciliar, Hemoterapia , Banco de Multitecidos e Saúde Ocupacional (Art. 5º, Decreto Nº 9287 de 15/02/2018); e
- Veículos de Serviço Comum - consideram-se veículos de serviços comuns: os utilizados em transporte de material e os utilizados em transporte de pessoal administrativo a serviço (Art. 4º, Decreto Nº 9287 de 15/02/2018).

A almejada Contratação foi dividida em diferentes tipos de veículos (subitens), cada qual com características distintas conforme tabela abaixo:

ITEM I - VEÍCULO DE PEQUENAS CARGAS						
ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade de Veículos	Quantidade Estimada de Diárias Mensais	Quantidade Estimada de Diárias Anuais
1	25089	VEÍCULO DE PEQUENAS CARGAS - 01 (uma) diária de 08 horas diárias de veículo utilitário de pequenas cargas, tipo baú com capacidade de 1 (uma) tonelada, 03 vezes por semana em dias úteis - transporte de pequenas cargas para os setores de farmácia, almoxarifado, patrimônio e outros (veículos de serviço comum).	Unidade	1	08	96
GRUPO I - VEÍCULOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE SAÚDE PÚBLICA						
GRUPO	CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade de Veículos	Quantidade Estimada de Diárias Mensais
			VEÍCULO TIPO SEDAN - 04 (quatro) diárias de 12 horas diárias de veículos de passeio de 05 lugares, tipo sedan,			

		2	modelo básico, ar condicionado de 2 <sup>a</sup> a 6 <sup>a</sup> feira - transporte de funcionários a serviço da Área de Atendimento Domiciliar, Hemoterapia e outros da Unidade Hospitalar do Instituto (veículos de serviço especial).	Unidade	4	88	1056
		3	VEÍCULO TIPO SEDAN - 03 (três) diárias de 12 horas diurnas de veículos de passeio, tipo sedan, modelo básico, de 05 lugares, ar condicionado aos sábados transporte de funcionários a serviço da Área de Atendimento Domiciliar, Hemoterapia e outros da Unidade Hospitalar do Instituto (veículos de serviço especial).	Unidade	3	12	144
	I 25089	4	VEÍCULO TIPO SEDAN - 01 (uma) diária de 12 horas diurnas de veículo de passeio, tipo sedan, de 05 lugares, modelo básico, ar condicionado nos domingos por 12 horas diurnas - transporte de funcionários a serviço, da Área de Atendimento Domiciliar e de Hemoterapia da Unidade Hospitalar do Instituto (veículos de serviço especial).	Unidade	1	4	48
		5	VEÍCULO TIPO VAN - 10 (dez) diárias de 12 horas diurnas de veículo de passeio com motorista de 15 lugares, tipo Minivan, ar condicionado, realizadas por agendamento prévio, de 2 <sup>a</sup> a Domingo para transporte de funcionários a serviço e pacientes para consulta ambulatorial, adaptado pra portadores de necessidades especiais (veículos de serviço especial). Total - 10 diárias mensais.	Unidade	1	10	120
		6	VEÍCULO TIPO VAN - 01 (uma) diária de 24 horas de veículo de passeio, tipo Minivan, de 15 lugares, ar condicionado, de 2 <sup>a</sup> a Domingo - transporte de funcionários a serviço da unidade de multitecidos, incluindo feriados (veículos de serviço especial).	Unidade	1	30	360
		7	VEÍCULO TIPO VAN - 01 (uma) diária de 24 horas de veículo tipo miniVan, 04 portas, adaptado para transporte de passageiros e pequenas cargas, capacidade de transporte para 06 (seis) passageiros e até 1 (uma) tonelada, de 2 <sup>a</sup> a Domingo (incluso feriados) - transporte depessoal e de materiais/equipamentos à serviço da unidade de multitecidos (veículos de serviço especial).	Unidade	1	30	360

\* Observação: Mês de referência de 30 dias e 22 dias úteis.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

=O quantitativo de serviços necessário para tipo de veículo foi estimado em acordo com as áreas demandantes à UTRAN, apuração de perspectiva de futura da demanda e por demanda histórica dos anos de 2021, 2022 e 2023 (Fonte: Planilhas de Controle da Fiscalização), conforme descrito no Item 06 ("Descrição da Solução como um Todo"). Na tabela abaixo, encontram-se as estimativas de quilometragem para cada um dos tipos de veículos.

### ITEM I - VEÍCULO DE PEQUENAS CARGAS

ITEM	CATSER	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade de Veículos	Quantidade Estimada de Diárias Mensais	Km Estimada Mensal	Km Estimada Anual
1	25089	VEÍCULO DE PEQUENAS CARGAS - 01 (uma) diária de 08 horas diurnas veículo utilitário de pequenas cargas, tipo baú com capacidade de 1 (uma) tonelada, 03 vezes por semana em dias úteis - transporte de pequenas cargas para os setores de farmácia, almoxarifado, patrimônio e outros (veículos de serviço comum).	Unidade	1	08	350	4200

### GRUPO I - VEÍCULOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE SAÚDE PÚBLICA

GRUPO	CATSER	ITEM	DESCRÍÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade de Veículos	Quantidade Estimada de Diárias Mensais	Quantidade Estimada de Km Mensais	Km Estimada Anual
		2	VEÍCULO TIPO SEDAN - 04 (quatro) diárias de 12 horas diurnas de veículos de passeio de 05 lugares, tipo sedan, modelo básico, ar condicionado de 2 <sup>a</sup> a 6 <sup>a</sup> feira - transporte de funcionários a serviço da Área de Atendimento Domiciliar, Hemoterapia e outros da Unidade Hospitalar do Instituto (veículos de serviço especial).	Unidade	4	88	6000	72000
		3	VEÍCULO TIPO SEDAN - 03 (três) diárias de 12 horas diurnas de veículos de passeio, tipo sedan, modelo básico, de 05 lugares, modelo básico, ar condicionado aos sábados - transporte de funcionários a serviço da Área de Atendimento Domiciliar, Hemoterapia e outros da Unidade Hospitalar do Instituto (veículos de serviço especial).	Unidade	3	12	1200	14400
			VEÍCULO TIPO SEDAN - 01 (uma) diária de 12 horas diurnas de veículo de passeio, tipo sedan, de 05 lugares, modelo básico, ar condicionado nos domingos -					

		4	transporte de funcionários a serviço, da Área de Atendimento Domiciliar e de Hemoterapia da Unidade Hospitalar do Instituto (veículos de serviço especial).	Unidade	1	4	400	4800	
I	25089	5	VEÍCULO TIPO VAN - 10(dez) diárias mensais de 12 horas diurnas de veículo de passeio de 15 lugares, tipo Minivan, ar condicionado, realizadas por agendamento de 2ª a 6ª feira para transporte de funcionários a serviço e pacientes para consulta ambulatorial, adaptado para portadores de necessidades especiais (veículos de serviço especial). Total - 10 diárias mensais.	Unidade	1	10	3600	43200	
		6	VEÍCULO TIPO VAN - 01 (uma) diária de 24 horas de veículo de passeio, tipo Minivan, de 15 lugares, ar condicionado, de 2ª a Domingo - transporte de funcionários a serviço da unidade de multitecidos, incluindo feriados (veículos de serviço especial).	Unidade	1	30	2000	24000	
		7	VEÍCULO TIPO VAN - 01 (uma) diária de 24 horas de veículo tipo miniVan, 04 portas, adaptado para transporte de passageiros e pequenas cargas, capacidade de transporte para 06 (seis) passageiros e até 1 (uma) tonelada, de 2ª a Domingo (inclui feriados) - transporte de pessoal e de materiais/equipamentos à serviço da unidade de multitecidos (veículos de serviço especial).	Unidade	1	30	1500	18000	

\* Observação: Referência - Mês de 30 dias com 22 dias úteis.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: A adoção do orçamento sigiloso, sob a justificativa de que a não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração de modo que os proponentes apresentem lances realmente competitivos e de acordo sua efetiva capacidade de honrá-los com lucratividade adequada. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração, atendendo ao artigo 24º, da Lei 14.133/2021".]

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação visa integrar o conjunto de necessidades de transportes por veículos de passageiros e pequenas cargas de toda a instituição, a intenção é realizar a divisão (parcelamento) do objeto em dois lotes:

- LOTE I - VEÍCULOS DE PEQUENAS CARGAS - Veículos comuns para o transporte de materiais, equipamentos, documentos e patrimônio entre o depósito central e unidade hospitalar do Instituto.
- GRUPO I - VEÍCULOS ESPECIAIS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE / TIPO SEDAN E TIPO VAN - Veículos especiais de assistência à saúde para o transporte de funcionários da assistência de saúde direta a serviço da unidade hospitalar do Instituto.

O parcelamento, com viabilidade técnica e econômica, foi realizado em Lote e Grupo, visa permitir que empresas menores, especializadas em Transporte de Cargas (Lote I) e em Transporte de Passageiros (Grupo I) possam participar da licitação por habilitarem-se a concorrer em partes menores. E, paralelamente, permite a Administração à ampliação da concorrência por aumentar o número de potenciais fornecedores por cada Lote ou Grupo, alcançar maior eficiência econômica (separação do Transporte de Carga) e maior viabilidade técnica (manutenção do grupo de veículos a serviço da assistência).

Por outro lado, o parcelamento do Grupo I - veículos a serviço da assistência, inviabilizaria a integração das necessidades dos diversos setores, causando ociosidade e pode provocar conflitos desnecessários quanto aos procedimentos e prazos de realização dos serviços, dificultar o gerenciamento e o trabalho das equipes de assistência. Com consequências ao atendimento dos pacientes (Art. 40, Lei Nº 14.133).

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

A instituição possui ainda a Contratação de transportes terrestres de transporte de servidores, empregados e colaboradores a serviço do INTO no âmbito da área metropolitana do RJ - Táxi Gov, estabelecida pelo processo N° 25057.004518/2019-14 e contrato N° 442 /2019, com fim de transportar outro perfil de usuários e tipo de veículos, no caso, destinada ao transporte de funcionários administrativos por meio de veículos de uso comum.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD: 81/2023
- ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000028/2023
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- Id do item no PCA: 988
- Classe/Grupo: 641 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE DE COMBINADAS MODALIDADES
- Identificador da Futura Contratação: 250057-90193/2023

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação pretendida tem o objetivo principal de permitir o funcionamento adequado da Área de Transportes (ATRAN/INTO) para apoio pleno às atividades da Unidade de Multitecidos, Unidade de Atendimento Domiciliar, Unidade de Hemoterapia, Unidade de Internação, Unidade Ambulatorial, Unidade de Reabilitação, Arquivo Médico, Serviço de Compras, Almoxarifado, Farmácia, Direção e outros serviços administrativos. Sendo possível elencar as seguintes vantagens:

- Atendimento operacional adequado para produção do banco de multitecidos a fim de atender condições necessárias de captação de tecidos em doadores fora da sede do Instituto;
- Atendimento operacional adequado para produção da unidade de atendimento domiciliar com fim de atender condições necessárias para assistência direta a pacientes que necessitem da continuidade de tratamento em sua residência;
- Atendimento operacional adequado para produção da unidade de hemoterapia a fim de atender condições necessárias de captação de sangue e hemoderivados;
- Atendimento adequado a pacientes ambulatoriais para consulta e alta hospitalar (inclusive, pacientes em tratamento fora de domicílio), envolvendo o transporte para domicílio e outras unidades hospitalares localizadas no Estado do Rio de Janeiro com a finalidade de garantir de continuidade de tratamento;
- Atendimento operacional adequado para os serviços de farmácia, almoxarifado, patrimônio, arquivo médico, reabilitação, trauma referenciado, ambulatório e de internação; e
- Prevenção de desabastecimento e consequente prejuízo à assistência direta ao paciente.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Não serão necessárias providências especiais ou ajustes institucionais para que a viabilidade de utilização do objeto contratado após a contratação pretendida.

Informamos que existe espaço reservado à permanência do preposto operacional da empresa (mesa, computador, telefone e armário), com fim de possibilitar que o mesmo possa executar ações administrativas e operacionais da frota, tais como: orientação e supervisão dos motoristas, elaboração da programação de horários de motoristas para atendimentos das requisições de serviços, controle de manutenção e limpeza dos veículos, controle de frequência dos motoristas e controle conjunto com o gestor das requisições de transporte.

a. A manutenção, limpeza ou dedetização dos veículos é de responsabilidade da empresa contratada, e, não existe previsão de fazê-las nas dependências do Instituto. Portanto, não é necessária previsão de local ou recursos para tal.

Existe espaço reservado para estacionamento dos veículos, durante os períodos previstos para prestação de serviços nas dependências do instituto.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial. Estão descritos a seguir e estão baseados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (Brasília: AGU, Setembro, 2023, 6ª ed.) e no Plano de Logística Sustentável (Portaria nº 586, de 22 de Maio de 2023 - DOU Edição: 108, Seção: 1, Página: 195).

### **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA RELATIVAS AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE :**

#### **14.1 Quanto ao uso de veículos:**

14.1.1 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão utilizar o combustível renovável (etanol, gás natural veicular, biodiesel, eletricidade, etc.), inclusive mediante tecnologia "flex", nos termos da Lei nº 9.660, de 1998."

14.1.2 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata."

14.1.3 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

14.1.4 Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão ser submetidos periodicamente ao Programa de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M vigente, mantido pelo órgão estadual ou municipal competente, sendo inspecionados e aprovados quanto aos níveis de emissão de poluentes e ruído, de acordo com os procedimentos e limites estabelecidos pelo CONAMA ou, quando couber, pelo órgão responsável, conforme Resolução CONAMA nº 418, de 25/11/2009, complementações e alterações supervenientes.

14.1.5 O veículo a ser utilizado na execução dos serviços deverá possuir a ENCE (etiqueta nacional de conservação de energia) relativa à categoria.

#### **14.2 Quanto ao uso de pneus:**

14.2.1 A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010. Resolução CONAMA nº 416/2009, Instrução Normativa nº 09/2021 e normas correlatas.

14.2.2 Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pneus, com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº379/2021.

14.2.3 Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto desta contratação, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021 , só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante, importador ou reformador esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

14.2.4 Os pneus a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº379/2021 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

#### 14.3 Quanto ao uso de óleo lubrificante:

14.3.1 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06 /2005, e legislação correlata; e
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

14.3.2 Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

- a) que esteja previamente registrado na ANP;
- b) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- c) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;
- d) classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP; e
- e) que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A terceirização do serviço de locação de veículos pela Administração Pública surge como uma opção de redução de custos, obtenção de um melhor gerenciamento e o aumento da eficiência no controle, viabilizando a otimização da oferta.

A extinção do cargo de motorista oficial da Administração pública federal, autárquica e fundacional pela Lei 9632/98 dispôs a contratação de tais atividades correspondentes ao objeto de execução a ser contratado.

Com essa medida, ao optar pela alternativa de alocação, a organização pública transfere para a empresa contratada a responsabilidade de aquisição do veículo e uma série de outros serviços e controles agregados que, somados, implicam em custos significativos, no caso, já incorporado à alocação de veículos com motorista, o que torna esta alternativa mais atrativa, e, sobretudo prestigia o princípio da economicidade.

Ainda é pertinente ressaltar a despeito do tema economicidade, que o bem material - veículo contribui na depreciação de bens de ativo imobilizado – correspondente à diminuição do valor dos elementos resultantes do desgaste pelo uso, ação da natureza ou obsolescência normal.

A terceirização em questão traz ganhos de produtividade e eficiência na atividade fim (prestar assistência em ortopedia e traumatologia), pois, as frotas serão disponibilizadas com veículos novos e renovadas periodicamente. Não haverá preocupação com a manutenção preventiva, corretiva, reparos de pequenas avarias e veículos parados em manutenção. Esse serviço também dispensaria a necessidade de contratos específicos para motoristas, lavador de

veículo, combustível, seguro e manutenção, diminuindo custos indiretos com o gerenciamento da frota e com processos licitatórios (desde a solicitação do serviço, elaboração de editais, julgamento dos certames até o início da prestação dos serviços). E, consequentemente, aumenta a eficiência da administração pública e a segurança na prestação de serviços, visto que, será executada por uma empresa especializada

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Despacho: Chefe da Área de Transportes (ATRAN/DIRGH/COAGE/INTO)

### **SHEILA CORREA CARDOSO LEAL**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Chefe Substituta da Área de Transportes (ATRAN/DIRGH/COAGE/INTO)

### **ANA PAULA DE OLIVEIRA EVANGELISTA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Divisão de Gerenciamento em Hotelaria Hospitalar (DIRGH/COAGE/INTO)

### **BIANCA CAL MOREIRA FARIZOTE**

Membro da comissão de contratação

 Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 12:15:05.